



# CONSTRUINDO ELOS

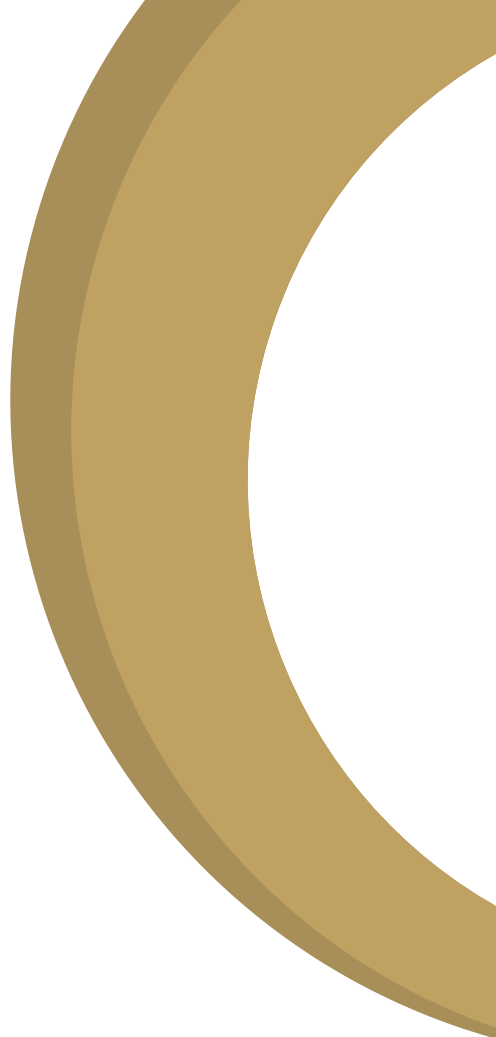
Um debate sobre  
gênero, violência e Direitos Humanos  
em Penas e Medidas Alternativas

Organização:









2011



# CONSTRUINDO ELOS

Um debate sobre  
gênero, violência e Direitos Humanos  
em Penas e Medidas Alternativas

Organização:



**SOMOS – Comunicação, Saúde e Sexualidade**

**Coordenação Geral**

Luiz Felipe Zago

**Coordenação Financeira**

Claudia Penalvo

**CONSTRUINDO ELOS:**

**um debate sobre gênero, violência e Direitos Humanos em Penas e Medidas Alternativas**

**Organização**

SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade

**Revisão**

Antonio Augusto Mariante Furtado

**Capa, Projeto Gráfico e Diagramação**

Sandro Ka

**Fotografias**

Bruna Cabrera e Gabriel Galli

**Fórum Rede Social PMA de Porto Alegre/RS**

**Coordenação Geral 2010/11**

SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade

**Coordenação Técnica**

Cruz Vermelha Brasileira RS

**VEPMA**

Juiz Clademir Missaggia

Coordenação Técnica

**Dados Internacionais de Catalogação  
na Publicação (CIP)**

C756 Construindo elos: um debate sobre gênero, violência e Direitos Humanos / SOMOS Comunicação, saúde e sexualidade (organizador). – Porto Alegre : Somos Comunicação, Saúde e Sexualidade, 2011.

94 p.

ISBN:

1. Gênero. 2. Direitos humanos. 3. Penas e medidas alternativas. I. SOMOS Comunicação, saúde e sexualidade.

CDD : 301.633

**Bibliotecário responsável:**

Nilton Gaffrée Júnior

CRB 10/1258

**SOMOS – Comunicação, Saúde e Sexualidade**

Rua Jacinto Gomes, 378 Santana Porto Alegre RS | CEP: 90040-270

(51) 3233 8423 | [somos@somos.org.br](mailto:somos@somos.org.br)

[www.somos.org.br/elos](http://www.somos.org.br/elos)

# Sumário

<b>Prefácio</b>	
Leonidas Taschetto .....	09
<b>Apresentação</b>	
Somos .....	13
<b>Prestação de serviços à comunidade na Comarca de Porto Alegre/RS: importância da corresponsabilidade entre o poder judiciário e a rede social</b>	
Ana Luiza Castro, Cedile Maria Frare Greggianin, Cleonice Salomão Cougo, Maíz Ramos Junqueira, Suzete Suslik Zylbersztejn, Vera Conceição Villarinho Curia e Viviane Lupetti Lauck .....	17
<b>Reflexões acerca da importância das Penas e Medidas Alternativas num contexto de “cultura do controle”</b>	
Rochele Fellini Fachinetto .....	29
<b>Vulnerabilidade penal no contexto das penas e medidas alternativas</b>	
Maria Palma Wolff e Guilherme Gomes Ferreira .....	47
<b>Por uma prática biopolítica</b>	
Juliane Tagliari Farina .....	57
<b>Projeto tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar</b>	
Fabiane Konowaluk Santos, Joana Corrêa de Magalhães Narvaez, Cleber Candido de Deus e Marilene Eggers Alves .....	67
<b>Amor de mãe salvando vidas</b>	
Gabriel Galli .....	81





# Prefácio

Leonidas Taschetto

O problema penitenciário brasileiro tem sido regido predominantemente pela ótica tradicional da construção de novas prisões, com pouca ênfase na (re)estruturação de serviços penitenciários e na promoção de alternativas que respondam de forma racional e sustentável à violência e à criminalidade. Apesar desse quadro, desde meados da década de 1980, no contexto nacional, as Penas e Medidas Alternativas têm conquistado cada vez mais adeptos, fazendo eco aos discursos que defendem mudanças de perspectiva, especialmente no que tange à humanização e à ressocialização do sistema.

O conteúdo deste livro contribui, em certa medida, para se questionar a tradição que defende a lógica do “mais prisões”, “mais polícia”, “mais tempo de encarceramento”, “mais punições exemplares” etc.

O livro que ora apresentamos aos leitores é uma cartografia da experiência do **Projeto ELOS – Fortalecendo a Rede Social de Penas e Medidas Alternativas de Porto Alegre**, implementado durante todo o ano de 2010, totalizando mais de cinquenta horas de palestras, oficinas, reuniões, debates. Sua realização só foi possível porque houve a implicação de pessoas, grupos e instituições que, coletivamente, construíram passo a passo a sua fundamentação teórica-filosófica e a sua operacionalização. Aliás, cabe destacar que um projeto dessa magnitude se legitima justamente pela diversidade de atores sociais implicados; nesse sentido, contou-se com a iniciativa do **Fórum Rede Social de Penas e Medidas Alternativas de Porto Alegre**, com financiamento do Ministério da Justiça, com o apoio do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através da **Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas**, e executado pelo **SOMOS – Comunicação, Saúde e Sexualidade**.

O subtítulo do projeto – Fortalecendo a Rede Social – por si só traduz um pouco do seu objetivo: fortalecer a rede social, ou seja, qualificar os parceiros envolvidos diretamente, por intermédio de iniciativas que visam à potencialização das trocas sociais entre as pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas, melhor qualificando as instituições e seus representantes para melhor acolher as demandas advindas desse setor.

Neste livro, optamos por dar uma ênfase a materiais diversos: artigos, entrevistas, perfis, depoimentos, fotos. Além de prestar contas sobre a execução do Projeto, evidenciando-se a sua receptividade junto às entidades conveniadas, queremos, sobretudo, mostrar que é possível fazer diferente, num trabalho que implicou a participação efetiva de várias instituições comprometidas com a qualidade do atendimento/acolhimento.

No artigo intitulado **Prestação de serviços à comunidade na Comarca de Porto Alegre/RS: importância da corresponsabilidade entre o poder judiciário e a rede social** estabelece-se uma reflexão sobre o trabalho da Equipe Técnica que acompanha a prestação de serviços à comunidade, priorizando-se a parceria com as Instituições Conveniadas desde a criação do Setor Serviço Social da VEPMA na Comarca de Porto Alegre/RS, em 1989. A reflexão parte da análise de documentos institucionais, relatórios dos encontros com as Instituições Conveniadas com o Poder Judiciário para a execução da prestação de serviços à comunidade, e as discussões realizadas pelo Grupo de Estudos do Serviço Social da VEPMA nas últimas duas décadas, buscando-se sistematizar os conhecimentos adquiridos no exercício da profissão. Considerando-se as possibilidades e

limites do Poder Judiciário e das Instituições Conveniadas, as autoras ressaltam-se alguns desafios: “dar visibilidade aos objetivos e à função social da prestação de serviços à comunidade, à sociedade civil e aos operadores do direito, buscando ampliar o debate sobre o preconceito e fortalecer a aplicação das penas/medidas alternativas; tensionar o Estado a formular políticas públicas destinadas à inclusão social da pessoa em cumprimento de penas/medidas; construir, com as Instituições Conveniadas, alternativas para que as pessoas com perfil de média e alta complexidade possam cumprir suas penas/medidas, na forma estabelecida, visando promover sua inclusão social; compartilhar a responsabilidade do acompanhamento com a rede social; evitar a estigmatização dos usuários nos diferentes recursos; responsabilizar o sujeito no cumprimento de sua pena/medida, considerando o contexto mais amplo e as suas demandas específicas; fortalecer o Fórum Rede Social PMA do Rio Grande do Sul, a fim de estreitar cada vez mais a relação de corresponsabilidade construída na execução da prestação de serviços à comunidade nas últimas décadas”.

No artigo **Projeto tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar** os autores abordam o serviço de saúde desenvolvido pela Cruz Vermelha Brasileira Rio Grande do Sul (CVBRS) para os casos em que ocorre reincidência do delito decorrente do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas ou saúde mental, através de um programa de acompanhamento psicossocial, com ênfase na prática de tratamento direcionado aos cumpridores da pena ou medida alternativa na área de saúde mental e uso abusivo de drogas, visando à viabilização do cumprimento das alternativas penais substitutivas à prisão. O sucesso terapêutico não focou na abstinência dos casos relacionados a dependências químicas encaminhados ao programa, mas trabalhou-se no sentido de investir no vínculo relacional das pessoas em atendimento, acesso a serviço de saúde mental especializado, tratamento medicamentoso e apoio, estimulando a (re)organização da vida cotidiana, como dispositivo auxiliar para o cumprimento da pena. Segundo os autores, “mais do que ressocializar, o projeto conseguiu incluir e vincular pessoas que nunca antes haviam experimentado essa realização. Mesmo nos casos em que não se conseguiu uma adesão imediata, observou-se que o serviço de saúde e o acolhimento oferecido culminaram na ideia de um espaço de referência para as pessoas encaminhadas, de forma a retornarem ao serviço, mesmo após abandono inicial do tratamento. O sentimento de estar sendo cuidado e de pertença, aliado ao incentivo do protagonismo das pessoas atendidas em seu próprio cotidiano, sem dúvida, foi o maior ganho deste projeto”.

10

No texto **Vulnerabilidade penal no contexto das penas e medidas alternativas** é proposta uma reflexão sobre as penas e medidas alternativas na contemporaneidade a partir da compreensão de que o processo penal e suas agências não estão desvinculados da realidade social. Também nesse sentido está a relação da produção e da reprodução social com a construção de processos de vulnerabilidade social e, conseqüentemente, da vulnerabilidade penal. A partir da explicitação das contradições do processo histórico, que envolve o surgimento da prisão, são mencionados alguns elementos que auxiliam a pensar como as medidas desencarceradoras podem estimular a promoção de cidadania e de redução dos danos causados pelo sistema penal. Os programas de atendimento superam a perspectiva do controle, buscando inserir-se num contexto de defesa de direitos, ultrapassando o mero julgamento legal e moral. Os autores do artigo defendem a necessidade de empreender uma reflexão ético-política sobre o processo social, sobre a punição, suas causas e conseqüências para os sujeitos diretamente nela envolvidos e para toda a sociedade. A condenação e a imposição de uma pena não podem ser justificativas para que direitos não limitados pela sentença penal não sejam exercidos. Desse modo, os programas de atendimento devem ser pensados apesar do sistema penal e não através dele, vinculando e

articulando outras políticas sociais. Da mesma forma, os operadores, os apenados e suas famílias e a sociedade civil não podem eximir-se de denunciar violações, superando assim a perspectiva do controle, para buscar a efetivação de direitos.

No artigo **Reflexões acerca da importância das Penas e Medidas Alternativas num contexto de cultura do controle** a autora aborda não apenas as péssimas condições do sistema penitenciário no Brasil e no Rio Grande do Sul, como o próprio estigma que marca a trajetória dos sujeitos que ingressam no sistema penitenciário. A autora refere que as PMAS podem contribuir para o cumprimento da pena de forma mais humana, apontando caminhos que superem a estigmatização dos indivíduos, inserindo-os em atividades que reduzam as chances de reincidência. É preciso considerar as PMAS não como um fim, ou seja, o cumprimento de uma pena, mas é preciso pensá-las também como meio, “como um caminho a partir do qual seja possível pensar novas possibilidades de reinserção para os apenados, reduzindo as chances de reincidência”. Embora a pena de prisão e a PMAS estejam destinadas para crimes diferentes, ou mesmo que elas não tenham o objetivo de “esvaziar prisões”, elas estão aí para questionar aquilo que consideramos como modelo único, para mostrar que sempre existem caminhos alternativos. Segundo a autora, “as PMAS nos mostram que é possível um novo olhar sobre a questão da pena, é preciso pensar e repensar o sentido que a restrição da liberdade tem em nossa sociedade e, mais do que isso, de que forma esse isolamento se efetua. A visibilidade à questão das PMAS é imprescindível para que se reconheça a sua potencialidade e nisso, a Rede Social de atendimento também assume papel preponderante, no sentido de legitimar a importância dessas práticas para produzir soluções mais consistentes, que visem à cidadania dos indivíduos.”

No artigo **Por uma prática biopolítica** a autora diferencia a biopolítica como política sobre a vida da política da vida, tentando chegar a um terceiro sentido que teria a vida como política: uma proposta de prática biopolítica baseada em ações éticas de crítica e análise que possibilitem a desvinculação da biopolítica de práticas morais e normativas. Segundo a autora, “é preciso entender que estamos vivendo uma crise da subjetividade, pois mesmo com muito dinheiro e acesso a bens sociais, podemos padecer de miséria subjetiva. Esta miséria se caracteriza pela supervalorização do acúmulo de bens compráveis e também do acúmulo de informação em detrimento da capacidade crítica e analítica da realidade. É esta capacidade que permite que não nos alieemos às misérias do presente. A biopolítica deixa a moral como reguladora da vida e encontra na própria vida sua capacidade ética”. Nessa direção, a biopolítica deixa de ser prioritariamente a perspectiva do poder tendo por objeto passivo o corpo da população e suas condições de reprodução, sua vida. A própria noção de vida deixa de ser definida apenas a partir dos processos biológicos que afetam a população. Vida inclui a sinergia coletiva, a cooperação social e subjetiva no contexto de produção material e imaterial contemporânea, o intelecto geral. Vida significa inteligência, afeto, cooperação, desejo. A vida deixa de ser reduzida, assim, a sua definição biológica para tornar-se cada vez mais uma potencialidade, ganhando uma amplitude inesperada e podendo ser, portanto, redefinida como poder de afetar e ser afetado. Daí a inversão, em parte inspirada pelo filósofo francês Gilles Deleuze, do sentido do termo forjado por Michel Foucault: biopolítica não mais como o poder sobre a vida, mas como a potência da vida (Pelbart, 2008).

“A Ética não se afirma como moral, mas como práxis que supõe a liberação de uma vida, a partir de atos reflexivos e ativos, que produzem novos movimentos do sujeito e da cidade simultaneamente” (Foucault, 2006).





## Apresentação

Em fevereiro de 2009, a **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Porto Alegre (VEPMA - POA)** possuía 808 indivíduos cumprindo pena ou medida alternativa, 550 pessoas já pautadas, sendo que a média mensal de ingresso na VEPMA foi de 150 sujeitos por mês. Essas pessoas foram distribuídas em 80 entidades parceiras da VEPMA que auxiliaram na inclusão social e na ressignificação do ato delituoso praticado.

Em 1966, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, dentre outros valores, enalteceu a liberdade da pessoa humana e estabeleceu que os Estados deveriam criar mecanismos institucionais de recorribilidade para os cidadãos que tivessem esse direito violado. Em 1969, o Pacto de San José da Costa Rica reforçou a proteção dos direitos do homem e o dever dos Estados de adotarem providências internas para garantir a efetividade desses direitos.

No ano de 1980, o Instituto da Ásia e do Extremo Oriente editou o Projeto de Regras Mínimas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade, que foi recomendado pela Assembléia Geral da ONU em 1990, através da Resolução 45/110, quando então passou a ser chamado Regras de Tóquio. Tais regras demonstraram maior comprometimento com a reinserção social do “delinqüente” e consolidaram o reconhecimento internacional de que as penas substitutivas à prisão constituem um meio muito mais eficaz de tratamento do problema da criminalidade, na medida em que as restrições à liberdade só se justificam como última instância de proteção à segurança pública.

Nesse mesmo diapasão, o Brasil foi um dos primeiros países a atentar para os objetivos internacionais e inserir em seu ordenamento jurídico a Lei nº 7.209, de 1984, que cria seis penas restritivas de direitos (multas, prestações de serviços à comunidade, limitação de fim de semana, proibição de exercício da profissão e suspensão de habilitação para dirigir veículo). Ainda restava, porém, operacionalizar e fiscalizar a aplicação dessas penas, para que não se tornassem sinônimos de impunidade.

O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, por meio da Portaria nº 514, de 8 de maio (DOU de 9 de maio), instituiu as diretrizes do Programa Nacional de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, no âmbito da Secretaria Nacional de Justiça e em cumprimento às ações previstas no Plano Nacional de Segurança Pública. A Portaria Ministerial procura estimular a aplicação e a fiscalização das penas e medidas alternativas em todas as Unidades da Federação,

difundi-las, bem como, busca desenvolver um modelo nacional de gerenciamento para a aplicação das penas e medidas alternativas. As penas restritivas de direito propiciam inúmeras vantagens para a Administração Pública, dentre as quais, destaca-se a redução de despesas financeiras, uma vez que representam um custo menor para o Estado, possibilitando o remanejamento desses recursos em benefício da própria sociedade. Noutro aspecto, ainda, a aplicação das penas privativas de liberdade, de forma estrita aos casos de maior gravidade, repercutirá diretamente no problema da superlotação das instituições prisionais.

Observa-se, portanto, que as penas e medidas alternativas possibilitam a manutenção do convívio social dos beneficiários dessas sanções, diminuem a estigmatização, que persegue os “ex-presidiários” e determina sua exclusão da sociedade, permitem a ressignificação do ato cometido e preservam os beneficiários dos malefícios do cárcere.

Contudo, essas vantagens das penas e medidas alternativas só se revelam com a participação efetiva e qualificada da sociedade civil. As instituições, que trabalham com as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa, devem ser capazes de receber tais sujeitos, observando os direitos humanos, promovendo sua gama de direitos individuais, mostrando-se aberta ao diálogo e sempre disposta a contribuir para a ressignificação do ato delituoso cometido, sem nunca impor o aumento da pena imposta na sentença condenatória. Somente é possível atingir esse nível de apoio da Sociedade Civil organizada com o investimento público na formação dessas Entidades, além de sempre possibilitar a troca de experiências positivas das Entidades formadas.

**O Projeto Elos – Fortalecendo A Rede Social De Penas E Medidas Alternativas de Porto Alegre-RS** teve como objetivo principal a ampliação e qualificação das trocas sociais entre as pessoas em cumprimento de Penas e Medidas Alternativas e as entidades parceiras da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas. Além disso, o projeto articulou as entidades, visando a troca de experiências positivas e capacitou a rede social para que tensionasse, através de ações de advocacy, o Poder Público, objetivando o reconhecimento do trabalho desenvolvido e o desenvolvimento de políticas públicas destinadas à inclusão social da pessoa em cumprimento de pena e/ou medida alternativa.

Assim, foram capacitados e formados, além de promover a reflexão de 130 representantes da rede social e 20 representantes do sistema de justiça, no que diz respeito a: direitos humanos; direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; direitos sexuais e reprodutivos; segurança pública; biopolítica e biopoder; direito do trabalho e direito previdenciário; sistema único de saúde; advocacy; causas da violência; uso de drogas lícitas e ilícitas; sistema penal brasileiro; penas e medidas alternativas.

As atividades foram divulgadas no blog [www.somos.org.br/elos](http://www.somos.org.br/elos), incluindo vídeos, entrevistas, apresentações de palestrantes e facilitadores, mantendo, assim, a comunicação entre os participantes do projeto.

Aqui, neste livro, você poderá ver um pouco do que ocorreu no decorrer do ano de 2010.

Aproveite!  
Equipe SOMOS







# Prestação de serviços à comunidade na Comarca de Porto Alegre/RS: importância da corresponsabilidade entre o poder judiciário e a rede social<sup>1</sup>

Ana Luiza Castro  
Cedile Maria Frare Greggianin  
Cleonice Salomão Cougo  
Maíz Ramos Junqueira  
Suzete Suslik Zylbersztejn  
Vera Conceição Villarinho Curia  
Viviane Lupetti Lauck

## Introdução

Em uma sociedade caracterizada por grandes desigualdades históricas, semelhante à brasileira, a chamada *questão social*<sup>2</sup>, com suas diferentes expressões, deve ser considerada na análise de temas relacionados à violência e à criminalidade. Para além de uma postura determinista, é inegável a relação desses fenômenos com as condições precárias de trabalho, desemprego, pobreza, degradação das condições de vida e das relações entre os sujeitos.

Nas últimas décadas, o fenômeno do *neoliberalismo* significou a retração do Estado na área social e o aumento da sua atuação na área penal, conectando a *questão criminal* com a *questão social* (WACQUANT, 2001). Assim, a luta que deveria ser travada contra a pobreza e a desigualdade, especialmente em países como o Brasil, volta-se contra os “criminosos”, sendo demandado um sistema penal cada vez mais rigoroso.

17

<sup>1</sup> Parte do conteúdo deste texto se encontra publicado na Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (número 22, 2010) no artigo intitulado “Prestação de Serviços à Comunidade na Comarca de Porto Alegre/RS: corresponsabilidade com as Instituições conveniadas”.

<sup>2</sup> Conforme Iamamoto (2007), a questão social expressa “desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispondo de uma dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa “luta aberta e surda pela cidadania” (Ianni, 1992), no embate pelo respeito aos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos. Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos de cada um e de todos os indivíduos sociais” (p. 160)..

O contexto descrito tem se expressado na população atendida pelo Programa de Prestação de Serviços à Comunidade na Comarca de Porto Alegre/RS, revelando, nos últimos anos, o agravamento das condições de vida dos seus beneficiários, expressando a crescente situação de *vulnerabilidade e exclusão social* de boa parte dos cumpridores dessa pena/medida alternativa.

O presente texto objetiva refletir sobre o trabalho da Equipe Técnica que acompanha a prestação de serviços à comunidade, priorizando-se, aqui, a parceria construída com as Instituições conveniadas desde a criação do Setor Serviço Social da VEPMA na Comarca de Porto Alegre/RS, em 1989.

A reflexão parte da análise de documentos institucionais - relatórios dos Encontros com as Instituições conveniadas com o Poder Judiciário para a execução da prestação de serviços à comunidade, e as discussões realizadas pelo Grupo de Estudos do Serviço Social da VEPMA nas últimas duas décadas, buscando-se sistematizar os conhecimentos adquiridos no exercício da profissão.

O desenvolvimento dos Encontros com as conveniadas revelou a construção coletiva do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade na Comarca de Porto Alegre/RS, sob a perspectiva da corresponsabilidade do Poder Judiciário com as Instituições parceiras.

Entendendo-se que as Instituições conveniadas são o locus privilegiado da dimensão educativa da prestação de serviços à comunidade, o Serviço Social adotou a *abordagem institucional* como eixo estruturante da intervenção. Ressalta-se, ainda, a constituição do Fórum Rede Social das Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Porto Alegre como estratégia para enfrentar os desafios da realidade de vulnerabilidade e exclusão social de grande parte dos prestadores de serviços.

18

## Programa de Prestação de Serviços à Comunidade – aproximações iniciais

As precárias condições do sistema penitenciário brasileiro têm sido amplamente divulgadas pela mídia, revelando o fracasso do modelo de punição baseado na privação da liberdade. Superlotação, ociosidade, insalubridade e a flagrante violação dos direitos humanos mais fundamentais caracterizam, em geral, o funcionamento das prisões. A situação do Presídio Central de Porto Alegre, por exemplo, corrobora a noção corrente de que o sistema carcerário, longe de ser um meio de contenção do fenômeno delitivo, contribui para o aumento da violência e da criminalidade (AZEVEDO, GARCIA E ANZILIERO, 2007), contradizendo todos os objetivos preconizados pela Lei de Execuções Penais<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> O Art. 40 da Lei de Execuções Penais estabelece que todas as autoridades devem respeitar a integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios. Dispõe também, que devem ser assegurados aos presos uma série de direitos e garantias.

A partir da década de 1980, diante do caos e da flagrante incapacidade recuperadora do sistema carcerário brasileiro, e da influência de um conjunto de leis de âmbito internacional<sup>4</sup>, no Brasil são propostas outras formas de punição aos delitos de menor gravidade. No ano de 1984, são introduzidas as penas alternativas, a partir da alteração do Código Penal de 1940 (Leis 7.209 e 7.210). Na década posterior, as Leis 9.099/95, 9.714/98, 11.343/06 e 11.340/06 consolidam e ampliam esses substitutivos penais no país.

A legislação brasileira prevê as seguintes penas alternativas: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos e limitação de final de semana, medida de tratamento consistente em participar de Curso ou Programa Educativo. A prestação de serviços à comunidade tem sido a mais aplicada (ILANUD, 1997, GOMES, 2008), considerada por Lemgruber (2002) a “pena alternativa por excelência”.

A dimensão educativa das penas alternativas é ressaltada por Faleiros (2001)<sup>5</sup>:

“A educação, no processo de aplicação das penas alternativas, se diferencia da prisão justamente porque amplia as trocas sociais do apenado numa organização onde preste serviços ou contribua financeiramente. Continua a manter os diferentes contatos com diferentes atores além do carcereiro, do advogado, da família ou de outros criminosos. O processo educativo não se confunde com a simples instrução, mas com a capacidade de aprender a conviver socialmente no respeito do outro” (p. 45).

Diversos autores ressaltam o caráter educativo da prestação de serviços à comunidade, sendo amplamente reconhecidas as suas possibilidades de ressocialização e inclusão social. De acordo com Greggianin, Cougo, Stumpf, Dias e Zylbersztejn (1999), “a PSC não tem como objetivo o castigo e, sim, busca a educação, a socialização do prestador de serviços e a consciência da própria sociedade no seu papel de reintegração” (p. 442).

A prestação de serviços à comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas em Instituições sem fins lucrativos, públicas ou filantrópicas, conveniadas com o Poder Judiciário, na proporção de uma hora por dia de condenação. Além de ser mantido em liberdade, o prestador de serviços tem a oportunidade de conviver, aprender, refletir e contribuir para a melhoria da realidade social da sua comunidade.

A Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84) prevê a participação da sociedade na execução das penas. Em seu artigo 4º, estabelece que o “Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e medida de segurança”. Na prestação de serviços à comunidade, em especial, essa participação é condição *sine qua non* para a efetivação da pena, pois sua execução ocorre fundamentalmente nas Instituições conveniadas.

A primeira experiência de execução da prestação de serviços à comunidade, no Brasil, data de 1987, através de um projeto de autoria da Magistrada Vera Regina Muller, na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Porto Alegre. A partir do êxito dessa experiência-piloto, em

<sup>4</sup> Merecem destaque, nesse sentido, as Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos (1955), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) e as Regras Mínimas para as Medidas Não Privativas de Liberdade, as chamadas Regras de Tóquio (1990).

<sup>5</sup> Vicente de Paula Faleiros coordenou a pesquisa “Penas Alternativas: Valem a Pena?”, desenvolvida no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no ano de 2001.

1989, o Poder Judiciário gaúcho assumiu a responsabilidade pelo acompanhamento, organizando estrutura técnica e administrativa própria, constituindo o Setor de Serviço Social.

No ano de 2001, foi instalada, na Comarca de Porto Alegre, uma Vara Especializada das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA), a terceira criada nessa modalidade no país. A criação dessa Vara significa melhor estruturação do trabalho de acompanhamento à execução da prestação de serviços à comunidade.

A VEPMA conta, atualmente, com uma equipe técnica multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogas, apoio administrativo e agentes de fiscalização. O Programa de Prestação de Serviços à Comunidade se constitui na principal demanda dessa equipe.

A partir das reflexões do Grupo de Estudos do Serviço Social da VEPMA, construíram-se os seguintes objetivos para o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade:

- Manter em liberdade os sentenciados, proporcionando-lhes a permanência no convívio familiar e no trabalho;
- Propiciar aos beneficiados a possibilidade de refletirem sobre o delito cometido e o exercício de sua cidadania;
- Detectar causas de possível reincidência e auxiliar os beneficiários a encontrar caminhos alternativos;
- Possibilitar a vivência de limites, com o uso adequado da autoridade, transformando o cumprimento das penas alternativas num ponto de referência para o aprendizado de uma vida social saudável;
- Envolver a sociedade na reflexão dos problemas da criminalidade e da exclusão social, na construção de soluções, em que todos assumam a responsabilidade cooperativamente;
- Auxiliar no resgate da autoestima do prestador de serviços, despertando-lhe potencialidades para trabalhos sociais;
- Auxiliar as instituições assistenciais com o trabalho gratuito dos prestadores de serviços;
- Proporcionar economia ao Estado com despesas carcerárias, além de evitar o risco de os beneficiários serem corrompidos pelo sistema prisional.

Para a operacionalização desses objetivos, a equipe vem construindo, em parceria com as Instituições conveniadas, nos últimos 23 anos, a sua proposta metodológica, mediante processo permanente de reflexão e crítica. A metodologia do Programa tem sido organizada em quatro abordagens principais:

- **abordagem institucional:** desenvolvida junto às Instituições conveniadas com o Poder Judiciário, centrada na sua avaliação, diagnóstico, capacitação e acompanhamento;
- **abordagem individual:** intervenção realizada diretamente ao prestador, através do estudo psicossocial, diagnóstico individual e acompanhamento, traçando o perfil classificado em baixa, média e alta complexidade, visando a sua responsabilização da pena e reinserção social.<sup>6</sup>

<sup>6</sup>Os prestadores que apresentam perfil de baixa complexidade não possuem maiores dificuldades para o cumprimento da pena/medida; os de média complexidade necessitam de acompanhamento mais sistemático da equipe, pelo fato de possuírem dificuldades de ordem psicológica ou social; já os prestadores de alta complexidade requerem uma intervenção multidisciplinar e interinstitucional, objetivando a superação de limitações que vão além do delito.

- **assessoria:** a equipe presta assessoria aos Magistrados e demais operadores do Direito nos temas relacionados à execução da pena/medida alternativa;
- **articulação de redes sociais:** construção de parcerias com a rede social de atendimento das demandas dos cumpridores nas áreas da saúde, educação, profissionalização, assistência social e trabalho. Também elabora projetos objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários que viabilizem a plena execução da pena.

Entendendo que a construção metodológica ocorre em um processo dinâmico, em 1994, o Serviço Social da VEPMA definiu, como eixo principal de intervenção, a *abordagem institucional* (STUMPF, 2002). Essa definição partiu do entendimento de que as Instituições conveniadas se constituem no locus privilegiado da dimensão educativa da prestação de serviços à comunidade. Conforme salienta Stumpf (2002),

“é no espaço das conveniadas que os prestadores de serviços efetivam o verdadeiro processo de aprendizagem que a pena/medida pode e deve proporcionar. É essa convivência sadia na instituição assistencial que cria condições adequadas para a reflexão e a mudança de comportamento” (p. 149).

Mediante a adoção da *abordagem institucional*, eixo principal da intervenção, o Serviço Social organizou um espaço coletivo de discussão e estruturação do trabalho. Os *Encontros com as Instituições Conveniadas*, principal estratégia de operacionalização dessa abordagem, passaram a ocorrer a partir do ano de 1997, com importantes repercussões no desenvolvimento do Programa, resultando na construção de uma metodologia de trabalho que se constitui referência nacional.

## A construção da metodologia no exercício da corresponsabilidade

De 1997 a 2009 ocorreram 23 *Encontros com as Instituições Conveniadas*, com periodicidade semestral. Esses Encontros, documentados pelo Serviço Social da VEPMA em relatórios, foram analisados pela mestra Maíz Ramos Junqueira<sup>7</sup>. Na análise desses documentos, foram estudados os conteúdos emergentes mais significativos, que revelam o rico processo de construção do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade em uma relação de corresponsabilidade entre o Poder Judiciário e as Instituições conveniadas.

Os *Encontros* registraram uma participação significativa das Instituições. Além dessas e a equipe da VEPMA, os eventos contaram com a presença dos Juízes e Promotores, fato importante para o respaldo da construção coletiva da metodologia, das normas e diretrizes do Programa.

O primeiro *Encontro com as Conveniadas*, realizado no Foro Central, em 1997, marcou as comemorações dos dez anos de execução da prestação de serviços à comunidade na Comarca de Porto Alegre. Nele, buscou-se avaliar os aspectos positivos, as dificuldades e os desafios na execução do Programa.

<sup>7</sup> A autora é mestra em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Os diferentes atores desse Encontro ressaltaram a dimensão educativa da prestação de serviços à comunidade, situação que se repetiu no desenvolvimento dos eventos posteriores. A importância da parceria entre o Serviço Social da VEPMA e as instituições conveniadas foi considerada fundamental para a concretização dos objetivos do Programa.

A discussão de temas — preconceito e perfil dos prestadores de serviços — levou a Equipe Técnica da VEPMA e as instituições conveniadas a construir e aprimorar a metodologia de acompanhamento e avaliação dos envolvidos no Programa.

O oitavo Encontro, em 2001, teve como proposta refletir sobre a relação existente entre o perfil do prestador de serviços e o delito cometido, tornando-se um **marco** na construção da metodologia do trabalho. A partir da reflexão sobre os preconceitos surgiram mudanças na definição do encaminhamento dos prestadores de serviços às instituições. Constituiu-se, então, a noção de perfil, que passou a ser considerada mais significativa do que o delito cometido, ou seja, as características individuais e sociais do prestador passaram a ser os principais indicativos de suas possibilidades e limites no cumprimento da pena.

Essa noção construída, a partir dos Encontros, com as instituições conveniadas influenciou os parâmetros nacionais para a execução das penas alternativas. O Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas, editado pelo Ministério da Justiça, em 2002, por exemplo, propõe uma metodologia de trabalho centrada no perfil do beneficiário, descrita como “apoio psicossocial de baixa, média e alta complexidade”.

Outro aspecto a ser salientado em relação a esse Encontro é o preconceito existente em relação às próprias conveniadas. O grupo formulou algumas estratégias para a superação dessa dificuldade, passando a realizar os demais encontros no espaço das instituições conveniadas. O objetivo de tal mudança centrou-se na divulgação do trabalho executado pelas instituições e na troca de experiências, ampliando o conhecimento sobre a rede de serviços e diminuindo os preconceitos entre as mesmas.

No decorrer dos encontros, a partir das discussões relacionadas à postura inadequada de alguns prestadores (falta de responsabilidade, assiduidade, pontualidade e aceitação da pena, por exemplo), construíram-se procedimentos e rotinas que pudessem minimizá-las. Foi sistematizada, então, uma *metodologia de acompanhamento*, mediante elaboração de um Manual, explicitando as principais regras e orientações a serem seguidas no Programa.

A relação de corresponsabilidade estabelecida entre o Poder Judiciário e as instituições conveniadas promoveu a reflexão sobre os preconceitos, as dificuldades e os avanços na execução do Programa Prestação de Serviços à Comunidade. Esse processo resultou na estruturação coletiva de uma metodologia de trabalho, merecendo destaque a entrevista de ingresso, a apresentação da entidade, as entrevistas de acompanhamento e o permanente processo de avaliação. A busca pelo diálogo foi apontada como forma de solução dos conflitos na execução do Programa, não sendo negligenciada a necessidade de estabelecimento de limites.

Destaca-se, também, a Conferência Livre realizada em 17 de abril de 2009 com os beneficiários das PMAs, objetivando o encaminhamento de propostas para a Conferência Nacional de Segurança Pública com Cidadania. Nesse evento, a avaliação dos prestadores de serviços sobre

as PMAs corroborou as conclusões dos Encontros com as instituições conveniadas, assim expressa:

“A Sociedade tem duas opiniões: em geral, mesmo sem saber qual o delito cometido e sem conhecer a pessoa, julga, tem preconceitos e trata como marginal, qualquer um que esteja cumprindo uma pena/medida, por menor que tenham sido os atos. Parte da sociedade considera uma medida inteligente que ajuda os dois lados: cumpridor e a própria sociedade, tratando estes com menos preconceito do que os que cumprem pena privativa de liberdade.”

A Prestação de Serviços a Comunidades, na visão dos beneficiários:

“É uma medida positiva, que permite ao cumpridor repensar seus erros, reabilitar-se, sem excluí-lo da sociedade e sem corrompê-lo com o sistema carcerário. Permite a integração do cidadão à vida em sociedade com baixo custo para o Estado e ganho para as Instituições com a mão de obra gratuita. Entretanto, o preconceito, o estigma e o sentimento de injustiça ainda são muito presentes nas pessoas que cumprem essas penas.”

Na avaliação dos cumpridores seria fundamental ampliar a discussão sobre o preconceito com a sociedade em geral para evitar os estigmas sofridos por eles, sugerindo que o Estado deveria:

“Dar visibilidade das Penas e Medidas Alternativas, realizando campanhas de esclarecimento na mídia, dos objetivos, de quem são os prestadores de serviços, quais os delitos que podem ser substituídos e quais os benefícios para as instituições que recebem esses prestadores, a fim de potencializar o trabalho e minimizar o preconceito.”

23

Nesse mesmo contexto, eles sugerem:

“Humanização do Sistema de Justiça, permitindo que o atendimento seja respeitoso, com dignidade, sem discriminação, de forma individualizada.”

Essa síntese reforça, ainda, a importância da parceria qualificada do Poder Judiciário e as instituições conveniadas, enfatizando o papel da Rede Social.

“A Rede Social oportuniza o cumprimento das penas restritivas de direito, oferecendo acolhida e acompanhamento com diálogo, sem preconceito ou discriminação. É um espaço de troca que permite a reflexão sobre o delito, o resgate do valor da cidadania, da liberdade e do convívio em sociedade, potencializando a reinserção social e evitando a reincidência.”

Nos encontros com as conveniadas e na Conferência Livre com os cumpridores, foi explicitada a preocupação do grupo com as mudanças no perfil dos prestadores. Muitos beneficiários demandavam maior acompanhamento no cumprimento da pena/medida, face às dificuldades apresentadas. A dependência química, por ser recorrente nos atendimentos, a crescente situação de *vulnerabilidade e exclusão social* de grande parte dos prestadores e a fragilidade do Estado, na construção de propostas frente a esse quadro, assumiram centralidade no

debate, indicando a necessidade de construção de alternativas.

Os dados coletados em pesquisa realizada pela Equipe Técnica da VEPMA, em parceria com a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (PROCERGS), referentes às características dos beneficiários das penas/medidas alternativas, no período compreendido entre agosto de 2008 a agosto de 2010, confirmam a alarmante situação social dessa população. Dos 1.279 casos analisados:

- 59,50% têm idade entre 18 e 34 anos;
- 50,97% têm até ensino fundamental (11,65% fundamental completo, 36,28% fundamental incompleto, 3,4% analfabetos/alfabetizados);
- 71,15% possuem renda de até um salário mínimo;
- 81,24% possuem renda per capita familiar de até um salário mínimo;
- 32,13% estão empregados;
- 85,69% são do sexo masculino;
- 17,79% se declararam dependentes químicos na entrevista inicial.

Esses dados revelam a situação de *vulnerabilidade e exclusão social* de grande parte dos prestadores de serviços. Tal situação tem implicações diretas no cumprimento da pena/medida, e muitos não o iniciam. Um percentual de aproximadamente 30% dos beneficiários não consegue prestar serviços com regularidade, demandando intervenções mais complexas, representando importantes desafios ao encaminhamento e acompanhamento desses sujeitos, especialmente no sentido de prevenir situações de risco às instituições parceiras, ou mesmo o encarceramento dos cumpridores de Penas e Medidas Alternativas.

24 A busca por alternativas na execução da prestação de serviços à comunidade, todavia, não pode ser pensada separadamente dos contextos social, econômico e político que a inscreve. Os desafios vivenciados estão relacionados a uma problemática que envolve toda a sociedade, demandando ações especialmente no campo das políticas públicas que visem à inclusão dessa clientela em diversas áreas – saúde, assistência social, educação, profissionalização e trabalho. Assim, ressalta-se a centralidade do Poder Executivo, dadas as suas responsabilidades formais na garantia dos direitos da população.

A participação de integrantes da rede pública de serviços de saúde e de assistência social no XXI Encontro (2008) foi importante estratégia para a discussão e o enfrentamento dessa problemática, buscando, assim, fortalecer e comprometer a rede pública no atendimento da clientela. Conforme salienta Faleiros (2001),

“a pena alternativa não muda, por si mesma, as condições em que vive o sentenciado e sua família e uma intervenção em rede é que poderia ser uma proposta mais ampla para implicar a mudança das condições de vida de todo um conjunto de atores e organizações que atuam no território” (p. 130).

Sem desconsiderar o contexto mais amplo e as responsabilidades do Estado, as instituições conveniadas compartilham, cotidianamente, a tarefa da execução da prestação de serviços à comunidade, constituindo-se em atores fundamentais nesse processo. Conforme registrado nos Relatórios dos Encontros analisados, a experiência acumulada tem indicado a construção coletiva como caminho para enfrentar os desafios, em uma perspectiva de



corresponsabilidade. Os desafios vividos, portanto, demandam a reflexão conjunta e o fortalecimento das parcerias.

No XXII Encontro, a partir da discussão “Inclusão social das pessoas com perfil de alta e média complexidade” foi proposta a formação de um Fórum das Instituições Conveniadas com a VEPMA, objetivando encaminhar propostas para que as pessoas com perfil de média e alta complexidade pudessem cumprir sua pena/medida, na forma estabelecida, e tensionar o Estado quanto à formulação de políticas públicas destinadas à inclusão social dessa população.

### Desafios do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade: constituição do Fórum Rede Social Penas e Medidas Alternativas (PMAS) como estratégia de enfrentamento

O Fórum Rede Social PMA de Porto Alegre, criado formalmente em maio de 2009, é resultado do trabalho realizado pela Equipe da VEPMA juntamente com as instituições nas últimas duas décadas, expressando o alto grau de maturidade e autonomia conquistada pela sociedade civil. Com a constituição desse espaço coletivo, novamente a Comarca de Porto Alegre apresenta uma experiência pioneira, desta vez, mediante o protagonismo das instituições na execução da prestação de serviços à comunidade.

O regimento interno do Fórum Rede Social das PMAs de Porto Alegre prevê as seguintes competências:

Art. 2º:

I - articular as instituições participantes visando qualificar o atendimento das pessoas em cumprimento de penas e das medidas alternativas, objetivando a efetividade das penas ou das medidas;

II - qualificar e estabelecer a interlocução da rede social com o Poder Executivo, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, em todos os seus níveis;

III - representar as instituições integrantes do Fórum junto aos órgãos governamentais e instituições privadas.

IV - promover e defender os direitos humanos;

V - desenvolver, com apoio público ou privado, ações e projetos em benefício das pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas;

VI - trabalhar pela garantia dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas;

VII - promoção e divulgação da ética, da paz, da cidadania, da democracia, do respeito à diversidade e à orientação sexual, da igualdade entre os sexos, da liberdade de expressão e o combate a qualquer forma de discriminação sexual, religiosa, econômica e racial e de outros valores universais;

VIII - denunciar as irregularidades ao juiz da VEPMA e à sua Equipe Técnica as prestadoras que infringem os incisos VI e VII, bem como, as que não respeitem o meio ambiente.

O Fórum, visando alcançar seus objetivos, vem realizando as seguintes ações:

· Apresentação de duas emendas populares no orçamento estadual, visando tornar as

PMA uma política pública;

- Realização de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (RS), com objetivo de dar visibilidade à execução das penas alternativas no Estado e buscar apoio para a inclusão de um Programa de PMAs que atenda as demandas dos cumpridores dessas penas como política estatal;
- Reunião com o Ministério Público para qualificar a aplicação das PMAs no RS;
- Apresentação do Fórum da Rede Social no Programa Estadual de Prevenção à Violência (PPV) para tratar das PMAs;
- Apresentação do Fórum da Rede Social no Grupo de Gestão Integrada de Segurança Pública para tratar das PMAs no RS;
- Encaminhamento e aprovação junto ao Ministério da Justiça de *dois* projetos hoje em execução.<sup>8</sup>

O Projeto Elos, através dos seminários mensais com as instituições parceiras, tem se constituído em um espaço de qualificação da parceria do Poder Judiciário com a Rede Social, permitindo que o trabalho proposto pela Equipe Técnica seja aperfeiçoado mediante discussões e trocas entre os envolvidos, buscando a construção de uma política pública para as penas e medidas alternativas.

## Considerações finais

A postura adotada pela Equipe técnica da VEPMA nesses 23 anos e o estudo dos Relatórios dos Encontros com as instituições conveniadas corroboram a importância da escolha da abordagem institucional como estratégia privilegiada de intervenção e revelam que o processo de construção e aperfeiçoamento da metodologia do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade na Comarca de Porto Alegre foi construído de modo coletivo. Evidenciou-se, no caminho percorrido, a ativa participação

o das instituições, na perspectiva da corresponsabilidade entre elas e o Poder Judiciário.

Os desafios iniciais do trabalho resultaram na reflexão sobre o preconceito e na estruturação de uma proposta metodológica de execução da prestação de serviços à comunidade. O contexto das relações sociais em que os prestadores estão inseridos, caracterizado pela *vulnerabilidade e exclusão social*, revela, neste momento, novas questões a serem discutidas. Esse enfrentamento depende do fortalecimento das parcerias já estabelecidas, do envolvimento de outros atores da sociedade e da busca por estratégias de intervenção.

Considerando-se as possibilidades e limites do Poder Judiciário e das instituições conveniadas, ressaltam-se alguns desafios:

- Dar visibilidade aos objetivos e à função social da prestação de serviços à comunidade, à sociedade civil e aos operadores do direito, buscando ampliar o debate sobre o

<sup>8</sup>Projeto Elos Fortalecendo a Rede Social de Penas e Medidas de POA em parceria com a Instituição Somos, Saúde e Sexualidade, e Projeto Tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar, em parceria com a Cruz Vermelha Brasileira.

preconceito e fortalecer a aplicação das penas/medidas alternativas;

- Tensionar o Estado a formular políticas públicas destinadas à inclusão social da pessoa em cumprimento de penas/medidas;
- Construir, com as instituições conveniadas, alternativas para que as pessoas com perfil de média e alta complexidade possam cumprir suas penas/medidas, na forma estabelecida, visando promover sua inclusão social;
- Compartilhar a responsabilidade do acompanhamento com a rede social;
- Evitar a estigmatização dos usuários nos diferentes recursos;
- Responsabilizar o sujeito no cumprimento de sua pena/medida, considerando o contexto mais amplo e as suas demandas específicas.
- Fortalecer o Fórum Rede Social PMA do Rio Grande do Sul, a fim de estreitar cada vez mais a relação de corresponsabilidade construída na execução da prestação de serviços à comunidade nas últimas décadas.

As Penas e Medidas Alternativas se constituem em uma alternativa penal importante, com grandes possibilidades de conjugar *responsabilização, educação e inclusão social*, salientando o papel da sociedade civil e, principalmente, a responsabilidade do Estado.

## Referências Bibliográficas:

20 anos de penas alternativas no Rio Grande do Sul. Porto Memorial do Judiciário do RS; Equipe Técnica da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas de Porto Alegre (VEPMA). Porto Alegre, 2007.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; GARCIA, Consuelo da Rosa e; ANZILIERO, Dinéia Largo. Demanda punitiva, realidade carcerária e penas alternativas no Brasil. Revista da Ajuris. Porto Alegre. V. 34, n. 108, dez 2007.

BRASIL, Ministério da Justiça. Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas. 2002. Disponível em [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br).

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Penas Alternativas: Valem a Pena? Relatório Final de Pesquisa, Brasília, junho de 2001.

GOMES, Geder Luiz Rocha. Substituição da Prisão: alternativas penais: legitimidade e adequação. Salvador: Podium, 2008.

GREGGIANIN, Cedile Maria Frare, COUGO, Cleonice Salomão, STUMPF, Maria Inez Osório, DIAS, Nádia Regina Sato, ZYLBERSZTEJN, Suzete Suslik. Prestação de Serviços à Comunidade: existe em caminho? Relatório Azul: garantias e violações dos direitos humanos: 1999/2000. Porto Alegre, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2000.

GREGGIANIN, Maria Cedile, COUGO, Cleonice Salomão, SATO, Nádia Regina, ZYLBERSZTEJN, Suzete Suslik, LAUCK, Vivane Lupetti. Penas alternativas na visão do técnico social. Mimeo, s/d.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

JUNQUEIRA, Maiz Ramos. Educação, Responsabilização e (Re) Inserção Social: o impacto da prestação de serviços à comunidade na vida dos seus destinatários. Projeto de Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Alegre, 2009.

LEMGRUBER, Julita. O controle da criminalidade: mitos e fatos. OLIVEIRA, Nilson Vieira. Insegurança pública: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

STUMPF, Maria Inez Osório. Penas alternativas: rotina de procedimentos como explicitação do trabalho do Serviço Social. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 72, 2002.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.



# Reflexões acerca da importância das Penas e Medidas Alternativas num contexto de “cultura do controle”

Rochele Fellini Fachinetto  
Mestre em Sociologia/UFRGS e Doutoranda Sociologia/UFRGS

Pensar, pesquisar e trabalhar sobre o tema da violência, do crime e da pena significa, comumente, adentrar num campo espinhoso, controverso, inquietante. Primeiro, porque não se trata de um tema ameno, mas de algo que nos inquieta, que nos angustia. Segundo, porque quem estuda violência também está sujeito a ela, não está imune, o que nos coloca diante de uma situação particular: é preciso pensar e compreender as violências, sem recorrer aos nossos medos e angústias, e, portanto, quem adentra neste campo precisa lançar mão de um olhar analítico que, para além das angústias, sofrimentos e medos, que essas violências nos motivam, seja capaz de compreender como esses fenômenos ocorrem, e, ao mesmo tempo, contribua para pensar sobre quais são os caminhos não violentos. De modo que nunca é um exercício prazeroso falar, pensar, estudar sobre violências, mas é um tema que, justamente pela proximidade que nos coloca, demanda um olhar diferenciado, um olhar analítico que nos faça pensar para além das violências individuais e compreender o contexto onde elas são produzidas. Esse olhar analítico exige um constante exercício de observação do mundo à nossa volta, dos outros e também de nós mesmos. A reflexão sobre as complexas relações pelas quais emergem a violência e o crime implicam o questionamento de nossos próprios valores, daquilo que consideramos como crime e violência, porque observar o mundo à nossa volta significa também olhar para si. Por isso, não se trata de uma tarefa simples, e, ao contrário, exige um grande desprendimento.

29

O tema desta reflexão não trata diretamente sobre crimes e violências, embora estejam intimamente relacionados a ele, mas versa sobre a etapa posterior ao cometimento de um crime: o cumprimento da pena, mais especificamente, as penas e medidas alternativas (PMAS). Quando se propõe algo alternativo, significa que aquilo que já existe não anda bem, e tensiona-se criar algo distinto, que responda melhor ou mais adequadamente aos objetivos daquilo que fora criado inicialmente. Aqui se pretende refletir tanto sobre a importância das penas e medidas alternativas quanto sobre a situação do sistema prisional atual.

A proposta deste texto consiste em refletir sobre a importância e o papel das PMAS, no contexto atual, marcado fortemente por uma cultura do controle, que aponta, como uma das principais soluções para o problema da criminalidade, o encarceramento em massa, o isolamento

dos indivíduos da sociedade, e não a sua “integração social”. Ademais, enfatiza-se não apenas as péssimas condições do sistema penitenciário, tanto no Brasil, como no RS, como o próprio estigma e o preconceito que marcam a trajetória daqueles que ingressam no sistema penitenciário.

Nesse sentido, este texto pretende trabalhar a partir de conceitos como estigma, pensando-o na realidade daqueles que ingressaram num universo prisional, e como as PMAS podem contribuir para o cumprimento da pena de forma mais humana, apontando caminhos que superem a estigmatização dos indivíduos, inserindo-os em atividades que reduzam as chances de reincidência.

Para tal, propõe-se refletir sobre o contexto de relações onde se inserem as PMAS, quais os atores e instituições envolvidos nesse processo e de que forma esse universo de relações se articula, considerando-se o contexto do qual se fala, fortemente marcado por uma “cultura do controle” (GARLAND, 2008). O esquema abaixo ilustra esse quadro de relações que permite pensar articuladamente a partir de três eixos: o sistema de justiça, a rede social de atendimento e os cumpridores de PMAS, considerando que todo esse universo de relações se constrói num contexto social determinado, que também é preciso analisar.



## 1. O sistema de justiça no Brasil: a intensificação das conflitualidades sociais

Para pensar o fluxo dinâmico de relações, que se estabelecem entre os diferentes atores e instituições envolvidos na execução e cumprimento de PMAS, é imprescindível considerar o contexto no qual essas relações se constroem, que momento se vive hoje, em termos de conflitos sociais e suas resoluções, e que sociedade é esta onde se insere a discussão sobre penas e medidas alternativas.

Muitos autores trabalham a partir da ideia de que estamos vivendo num mundo cada vez mais complexo, heterogêneo e diversificado, que congrega pessoas de distintas posições sociais, distintos valores, trajetórias, opiniões, desejos, e toda essa multiplicidade se encontra no cotidiano das relações sociais. Para Tavares dos Santos (2009), surgem novas questões sociais mundiais, que não estavam colocadas em outros contextos sociais, novas lutas emergindo a partir das reivindicações de atores sociais que, ao longo da história, não puderam manifestar-se, pois não eram considerados como sujeitos dotados de voz e integrantes do mundo social.

Dentre essas novas questões, na perspectiva do autor, a violência se impõe como uma nova questão social mundial, justamente por estar disseminada em toda a sociedade, assumindo distintas formas de expressão e significados.

“Os fenômenos da violência adquirem novos contornos, passando a disseminar-se por toda a sociedade contemporânea: a multiplicidade das formas de violência – violência política, costumeira, violência de gênero, violência sexual, racista, ecológica, simbólica e violência na escola – configuram-se como um processo de dilaceramento da cidadania” (TAVARESDOSSANTOS, 2009, p. 16)

Esta análise traz em cena o primeiro ponto da nossa rede de relações, o do sistema de justiça, e instiga a pensar como essa multiplicidade nas formas de violências acaba repercutindo junto a este sistema que é, por excelência, o locus de resolução dos conflitos sociais.

31

Conforme recente estudo de Adorno e Pasinato (2007, p. 131), desde ao menos três décadas, a sociedade brasileira vem conhecendo o crescimento de todas as modalidades de crimes e de conflitos interpessoais que resultam em desfechos fatais. Os crimes cresceram e se tornaram mais graves e mais violentos.

Nesse sentido, o aumento da violência e a intensificação de conflitos sociais acabam aumentando a demanda pelo sistema de justiça, não apenas no que diz respeito às respostas ou às soluções dadas pelo sistema, mas que essas soluções dêem conta da complexidade desses conflitos que, até então, não chegavam nessa esfera. Conflitos que são novos, complexos, e que exigem novos posicionamentos de um sistema que, muitas vezes, não está preparado para recebê-los e solucioná-los. Desta forma, não aumenta apenas a demanda e a quantidade de conflitos que chegam ao sistema de justiça, mas a sua própria especificidade, que exige novos desdobramentos e novas respostas da justiça.

Uma questão central, que perpassa vários estudos sobre o sistema de justiça no Brasil, diz respeito à sua “estagnação”, à falta de conexão entre esse sistema, que permanece atuando sob

os mesmos moldes de contextos anteriores, e a sociedade, que se torna cada vez mais plural e diversificada. Ademais, considera-se ainda, como dito anteriormente, a intensificação e multiplicidade de novos conflitos que acabam não encontrando respostas ou soluções no sistema. Há uma demanda muito grande frente a um sistema que não se atualizou, gerando um profundo sentimento de impunidade – que acaba corroborando a idéia de que estaríamos vivendo um momento de “crise” do sistema, que também se expressa pela falta de comunicação dele com a sociedade.

Sobre este aspecto, ao analisar a relação entre os tribunais e os movimentos sociais, Boaventura de Sousa Santos (2007, p. 79) procura mostrar que a própria organização do sistema de justiça, que se estrutura de uma forma piramidal, controlada no vértice por um pequeno grupo de juízes, contribui para o isolamento social do judiciário, fechando-o e fortalecendo seu espírito corporativista. Em contrapartida, a sociedade segue outro movimento, diversificando-se e intensificando suas lutas e reivindicações. Disso decorre um descompasso entre o que a sociedade almeja desse sistema e o que ele efetivamente pode oferecer. O autor argumenta que no Brasil, assim como em Portugal, a passagem da ditadura para a democracia não implicou debates e também não ocorreram pressões para que o sistema de justiça assumisse um caráter mais democrático, de acordo com uma sociedade democrática que surgia. Desta forma, Santos (2007, p. 80) ressalta que a relação entre o sistema de justiça e os movimentos sociais tem sido bastante conturbada. A atuação do judiciário é alvo de muitas críticas por parte dos movimentos sociais, especialmente por considerarem ineficazes as respostas dadas pelo sistema, que não atende às suas demandas.

É central pensar no impacto desse aumento significativo das conflitualidades sociais e de sua complexidade na sociedade contemporânea para compreender qual o quadro de atuação do sistema de justiça, que ainda representa o locus privilegiado e legítimo de resolução dessas novas e intensas conflitualidades. Mais do que isso, é central pensar na importância que assumem as penas e medidas alternativas nesse contexto, considerando que elas podem representar tanto uma forma alternativa para pensar a questão da pena, apontando novos caminhos para uma melhor integração dos indivíduos na sociedade, quanto no próprio aspecto de constituírem-se como uma inovação, uma tentativa de “comunicação”, e de ampliar a relação entre o judiciário e essa sociedade cada vez mais plural, que exige novos esforços e novas respostas da justiça.

São justamente esses novos conflitos sociais, mais complexos, e essa multiplicidade de formas de violência que colocam um desafio ao sistema de justiça, no sentido de também criar novas formas para solução dos conflitos, ou ainda, alternativas que não passem necessariamente pela punição tradicional da privação de liberdade. Práticas que vem aos poucos sendo adotadas, como a mediação de conflitos, as penas e medidas alternativas, a justiça restaurativa, apontam para um sistema que parece estar mais atento às novas demandas de uma sociedade plural, concedendo mais alternativas de diálogo, de mediação, e dando mais espaço para que os sujeitos dessa sociedade possam sentir-se, de alguma forma, ouvidos. É no âmbito dessa crítica ao sistema de justiça, da sua não comunicação com as demandas sociais, da sua estrutura piramidal, que distancia os sujeitos sociais do espaço da justiça, que é relevante analisar a importância das PMAS, pois elas representam uma aposta no sentido de dinamizar esse processo, de mostrar que em alguns campos ou em algumas práticas o sistema de justiça vem procurando se “atualizar”, comunicar-se com a sociedade, apresentando formas alternativas de punição que possam representar efetivamente novos caminhos para os indivíduos, para além da punição do isolamento e da estigmatização, fortalecendo os laços sociais rompidos e contribuindo para uma melhor inserção social.



Por outro lado, embora se reconheça essas inovações, que representam uma disposição de determinados setores do sistema jurídico, há ainda algumas particularidades importantes a considerar, no que diz respeito à atuação desse sistema no país. Questões como a seletividade, a impunidade e a desigualdade de acesso à justiça permanecem como importantes desafios a serem superados, como apontam importantes pesquisas que mostram um tratamento diferenciado da justiça, conforme critérios de classe social, gênero e raça.

Pensar o sistema de justiça no Brasil significa levar em consideração todos esses elementos que configuram, segundo diferentes olhares e a partir de distintos caminhos, esta chamada “crise” do modelo liberal de justiça, que não cumpre com as suas atribuições.

Estudos que utilizam categorias como classe, raça e mesmo gênero têm mostrado isso ao longo de muitos anos, ou seja, como esse sistema atua segundo diferentes moralidades, de acordo com as características diferentes dos sujeitos. Conforme aponta Mendes (2005, p. 7), ao fazer referência a Ruy Barbosa, na sua “Oração aos Moços”, “igualdade é tratar desigualmente os desiguais, na medida em que se desiguam”. Assim, conforme a autora, “fica justificado e bem explicado o tratamento especial dado a determinados sujeitos de direitos em função de sua posição no tecido social”. Essa parece ser a máxima do sistema de justiça no Brasil, ou seja, “tratar desigualmente os desiguais”, como muitos estudos têm se esforçado em mostrar, seja qual for a “diferença” que os desiguale. Kant de Lima (2004) mostra como há concepções distintas de igualdade em nossa sociedade e como o sistema de justiça atua segundo diferentes moralidades que julga fatos iguais de maneiras desiguais. O tratamento dado pela justiça muda dependendo da pessoa. Esses ainda são importantes desafios que precisam ser problematizados e superados para que se tenha uma justiça mais eficiente e menos desigual.

### 1.1. A “cultura do controle” e o encarceramento em massa: aspectos do sistema prisional atual

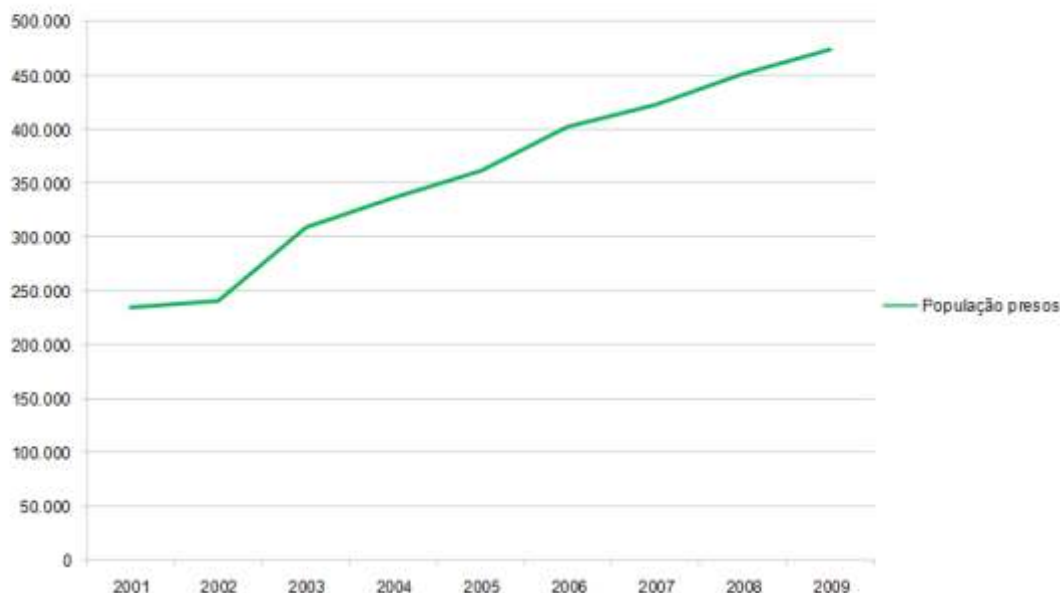
Cabe agora retomar as questões referentes ao contexto social, especialmente no que diz respeito à situação prisional, onde se verifica, nos últimos anos, um incremento na população prisional, e o encarceramento em massa como uma das principais medidas de contenção e combate à criminalidade, o que precisa ser problematizado.

Para David Garland (2008), o contexto atual caracteriza-se pelo que ele chama de uma “cultura do controle”. A partir de uma análise sobre a reação social ao crime, o autor identifica uma mudança no padrão do tratamento penal, que passa de um pressuposto correcionalista para um controle desenfreado, a partir do final da década de 70 em diante. Para o autor, há um abandono do ideal de reabilitação, que se fundamenta sob a ideia de que “nada dá certo”, e, portanto, acaba-se justificando e aceitando que o sistema prisional funcione nesses moldes. Outros elementos que caracterizam esse período, segundo o autor, são o encarceramento em massa, o predomínio das penas restritivas de liberdade, o apelo emocional à questão da violência, a disseminação do medo do crime, o retorno à vítima, o que acaba justificando práticas cada vez mais punitivas entre a população. Quando somos remetidos ao lugar do “medo” nenhuma lógica racional parece fazer sentido, e, portanto, deixamos de lado as estratégias de compreensão e solução do problema e passamos apenas a combater, a qualquer custo, esse medo no qual fomos lançados. Ademais, concomitante a todos esses aspectos destacados pelo autor, parece ser bastante comum, frente a

um contexto de “medo” generalizado, sabermos também quem produz esse medo, e, portanto, também construirmos alvos para os quais as ações repressivas e punitivas devem ser direcionadas. Tudo isso para combatermos o medo e sentirmos que estamos construindo um lugar de segurança. Para o autor, essa “cultura do controle” assume contornos de um fenômeno social, já que pode ser observada em diferentes sociedades como Estados Unidos, Grã-Bretanha e Brasil.

Essa reflexão confere alguns subsídios para analisar como está a situação prisional no Brasil. O gráfico abaixo mostra a evolução no número da população carcerária no Brasil que passou de 233.859 presos, em 2001, para 473.626, em 2009, conforme os dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Não obstante esse crescimento, o déficit de vagas no sistema prisional chegou a 139.266, no ano de 2009.

Gráfico 1: Evolução Número população carcerária Brasil 2001 - 2009



Fonte:DEPEN,2010.<sup>1</sup>

Percebe-se, para o caso do Brasil, o que apontava Garland para outros contextos, como os Estados Unidos e a Grã-Bretanha, ou seja, a tendência para o crescimento do encarceramento, a opção cada vez maior pela pena restritiva de liberdade, como um dos aspectos que marcam essa “cultura do controle”.

<sup>1</sup>Dados consultados no site:

<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMID364AC56ADE924046B46C6B9CC447B586PTBRNN.htm> Acesso em 01 de nov. de 2010.

Em primeiro lugar, esse aumento do encarceramento precisa ser pensado em termos de que política criminal está sendo adotada neste caso e de que forma ela tem se mostrado eficaz no que diz respeito à redução da criminalidade e à reintegração social do preso. É preciso questionar que impactos essa cultura do controle pode trazer, não no sentido de conter a criminalidade, mas, ao contrário, no sentido de gerar novas formas de criminalidade, novas condições de exclusão e marginalização de determinados indivíduos. No limite, com essa tendência a sempre encarcerar mais, o déficit de vagas também se torna crescente, o que leva a investir em mais presídios, criando um círculo vicioso onde o número de vagas nunca será suficiente. Torna-se imperioso questionar o funcionamento desse sistema e que resultados se produzem a partir disso. Outro problema existente em relação à realidade do sistema prisional é que, do total de 473.626 presos, 44% (209.126) delessão presos provisórios, cuja pena ainda não foi definida.

O caso do Rio Grande do Sul não escapa a essa mesma sistemática do encarceramento, além de possuir aquele que é considerado um dos piores presídios do país, o Presídio Central. De acordo com dados do Depen, em relação à capacidade e lotação no RS., temos o seguinte quadro:

Quadro 1: Capacidade e Quantidade de presos, masculino e feminino, por tipo de regime, RS, 2010.

CAPACIDADE			
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Número de Vagas	17.505	505	18010
Presos Provisórios	2066	0	2066
Regime Fechado	10.744	239	10.983
Regime Semi-Aberto	4635	266	4901
Regime Aberto	60	0	60

Quantidade de Presos/Internados			
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Presos Provisórios	6.022	602	6.624
Regime Fechado	11.806	637	12.443
Regime Semi Aberto	6.276	317	6.593
Regime Aberto	2.364	127	2.491
Quantidade de Presos custodiados no Sistema Penitenciário	27.012	1738	28.750

Fonte: Depen, 2010.

Novamente se observa o problema da relação lotação/capacidade, considerando-se que há muito mais presos do que o sistema pode comportar. Por um lado, como já mencionado anteriormente, o encarceramento em massa coloca o sistema diante de um problema constante e sistemático: a falta de lugares nas prisões. Se olharmos sob este ponto de vista, a lógica desse processo será a de continuamente criar novos lugares, de modo que se dê conta deste contingente de presos, e, no limite, nunca haverá vagas suficientes para um encarceramento que é crescente. Mais do que pensar em como ampliar esse sistema, que se mostra absolutamente fracassado, é fundamental questioná-lo, trazendo um novo olhar para esta problemática a partir de caminhos alternativos que possam ser mais eficazes do que a privação de liberdade.

Ademais, o problema da superlotação é ainda maior se for considerado do ponto de vista de quem o enfrenta: os presos. Essa própria condição que se criou dentro dos presídios, de superlotação, péssimas condições de habitabilidade, falta de trabalho, falta de estudo, excesso de presos provisórios e outras tantas violações dos direitos humanos, acabou contribuindo para que se criassem dinâmicas internas dentro dos presídios, organizadas pelos próprios presos que, de alguma forma, controlam o espaço, criam suas próprias leis e hierarquias internas.

A precária situação de habitabilidade no presídio central, por exemplo, é trazida por Fabio Fernandes (2008), que faz um relato do que observou.

“O odor rançoso de comida velha, o fedor ocre de urina e maconha misturada a esterco queimado com o esgoto vertendo pelas paredes e as ratazanas disputando espaços com os presos é o cenário que se constata ao entrar no presídio. O Central têm 4.791 detentos sendo que sua capacidade é para aproximadamente 1.500 presos, há uma superlotação superior a 200 por cento. Há celas com capacidade para 4, 6 e 8 presos mas ficam 25 e até 30 presos. Somente 100 presos estudam e apenas 400 trabalham e mesmo assim possuem uma remuneração irrisória.” (FERNANDES, 2008, p. 13/14).

Essa situação de extrema precariedade acaba contribuindo para que os presos se organizem internamente, criando dinâmicas próprias, facções hierarquizadas com postos e funções que acabam dominando as casas prisionais nos Estados. Para além do controle estatal, os presos criam normas, leis, seus próprios juizes, constituindo um universo paralelo dentro das unidades prisionais. São as chamadas facções, que organizam a vida no interior dos presídios, concedendo determinados benefícios, mas que também exigem uma contrapartida.

“Relatórios semestrais do Ministério Público Estadual constataam a falta de atendimento básico aos detentos, a humilhação e a promiscuidade imposta pela superlotação e o indicativo da presença de facções nas prisões. As facções exercem o controle, fornecem drogas e proteção e em troca exigem lealdade e trabalho. Autoridades e freqüentadores do presídio acreditam que, da forma como está a situação o Estado não tem condições de acabar com as facções. Na prática é a facção que controla o presídio e não o Estado. O principal aliado das facções é a superlotação, ela garante que os líderes imponham suas determinações e estabeleçam quem deve viver ou morrer.” (FERNANDES, 2008, p. 14/15)

Para além dos problemas mencionados, como a superpopulação, as péssimas condições de habitabilidade e a violência, ao inserirem-se no sistema, os presos precisam aderir e adaptar-se às dinâmicas que já estão estabelecidas, unindo-se a determinada facção para que possam sobreviver. Entretanto, essa proteção, que não é apenas garantida no interior do presídio, implica uma dívida para com o grupo, que precisa ser paga, seja enquanto estiver preso ou quando sair da prisão. Isso acaba estimulando que o preso reincida na prática criminal, de modo que possa pagar a sua dívida.

“Esses fatores fazem com que o preso quando ingressa no sistema, via de regra, tenha que receber proteção das facções e essa proteção compreende ações internas no presídio, mas também externa com atendimento aos seus familiares, contratação de advogados, remédios e alimentos.” (FERNANDES, 2008, p. 16)

Desta forma, trata-se de uma proteção que tem um preço, e, portanto, o ingresso no sistema penitenciário, ao invés de romper com os laços criminais, acaba muitas vezes por acentuá-los, configurando um sistema que é retroalimentado pelo crime.

Diante de todas essas implicações, que compreendem desde o aumento massivo do encarceramento nos últimos anos, considerando também as péssimas condições em que esse sistema se sustenta, é imprescindível que, ao menos, se questione a opção pelo encarceramento na forma como ela está estruturada. É preciso atentar, particularmente quem trabalha nessa temática, que resultados o encarceramento produz na vida dos indivíduos? É coerente insistir num modelo que, ao contrário de reduzir, conter a criminalidade, acaba por reforçá-la?

Nesse caminho, interessa explorar mais detidamente que sentidos o encarceramento pode produzir na vida dos sujeitos e, mais do que isso, na sua relação com os outros.

## 2. A Rede social de atendimento e os cumpridores de PMAS: superando estigmas

Retomando o esquema proposto no início deste texto e, após essa reflexão sobre alguns dos problemas que enfrenta o sistema penitenciário, faz-se necessário aprofundar as implicações que esse sistema tem na vida dos sujeitos. Nesse sentido, enfoca-se a análise sobre as relações entre os cumpridores das PMAS com a Rede Social de Atendimento, bem como, com o próprio sistema de justiça.

Para falar sobre os sujeitos que estão imbricados nessas relações, é fundamental destacar algumas particularidades na forma que o sistema de justiça se relaciona com os diferentes sujeitos sociais.

Para Oscar Vilhena (2007), as desigualdades e o processo de exclusão da sociedade acabam afetando a integridade do Estado de direito, que, ao invés de tratar todos de maneira imparcial, acaba diferenciando seu tratamento de acordo com a situação econômica dos indivíduos. O argumento do autor é que,

“A exclusão social e econômica, decorrente de níveis extremos e duradouros de desigualdade, destrói a imparcialidade da lei, causando a invisibilidade dos extremamente pobres, a *demonização* daqueles que desafiam o sistema e a *imunidade* dos privilegiados, aos olhos dos indivíduos e das instituições.” (VILHENA, 2007, p. 29).

Para o autor, existem então essas três categorias de pessoas, que expressam a forma como o estado se relaciona com os indivíduos. No primeiro grupo, considerados como “invisíveis”, o autor argumenta que o sofrimento humano de certos segmentos da sociedade não causa uma reação moral ou política por parte dos mais privilegiados e não desperta uma resposta adequada por parte dos agentes públicos. Deste modo, para além de toda a situação de miséria, exclusão e vulnerabilidade, os invisíveis não encontram no Estado o tratamento necessário, ao contrário, são vistos como alvos de maior repressão e controle, e ainda, são mais vulnerabilizados pelos altos índices de violência cometidos particularmente contra essa população. Por sua vez, aqueles que desafiam a invisibilidade, através da violência, acabam por ser dissociados da sua imagem humana, e, portanto, não são mais vistos como portadores de direitos (se é que um dia o foram), e passam a ser demonizados pela sociedade. E, por fim, há os imunes, para os quais a aplicação da lei é mais

difícil, particularmente os casos de corrupção, violações de direitos humanos, justamente porque são detentores de poder econômico e político.

Nesse sentido, para pensar na relação que o sistema de justiça estabelece com os diferentes indivíduos, é necessário considerar todos esses aspectos, a partir das categorias classe social, gênero e raça, e como elas acabam influenciando no tratamento dado aos que acessam o sistema de justiça, fazendo com que, muitas vezes, o veredicto já esteja dado no início do julgamento e não ao final.

A partir disso, a ideia neste momento é trazer alguns relatos da pesquisa<sup>2</sup> que realizei junto à FASE – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo, no RS, na única instituição do estado destinada a adolescentes autoras de ato infracional, o CASEF – Centro de Atendimento Sócio-Educativo Feminino. Nessa pesquisa, que analisou as trajetórias das adolescentes até o ingresso no sistema sócio-educativo e, posteriormente, a vivência delas num cotidiano institucional, foi possível observar o peso que a passagem pelo sistema sócioeducativo traz em suas vidas, a dificuldade que tinham para lidar com uma imagem associada à criminalidade e como essa marca impacta nas relações das jovens, mesmo após a saída do sistema.

Para pensar sobre essa questão da “imagem” que se cria sobre aqueles que cometem crimes, utiliza-se como recurso o conceito de estigma, conforme desenvolvido por Erving Goffman (1982), para tentar compreender como se constroem esses processos pelos quais alguns indivíduos são mais aceitos do que outros.

Para falar sobre o significado do estigma, Goffman (1982) retoma o seu sentido desde a Grécia antiga, onde estigmas significavam sinais corporais para evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status de quem os apresentava. Constituíam-se geralmente por sinais visíveis para demarcar quem eram os escravos, os criminosos, os traidores. Já na era cristã, o estigma passa a significar uma graça divina ou distúrbio físico. E, mais atualmente, o autor trabalha sob a ideia de que o estigma é algo associado à desgraça, algo negativo, que torna o seu portador alguém “desacreditável”, e que tem uma especificidade: nem sempre é visível.

38

Deste modo, estamos falando de sinais que desqualificam determinados indivíduos, mas que, curiosamente, não estão visíveis aos nossos olhos. A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e os atributos considerados como “normais” para que as pessoas pertençam a esse grupo. Aqueles não pertencentes a este grupo, por esta ou aquela condição, acabam sendo excluídos, considerados inferiores, desacreditáveis. Um aspecto interessante a se considerar é justamente que essa marca, que não é visível, mas inferioriza, é construída nas relações sociais, com base em expectativas que criamos de acordo com determinados atributos, que consideramos dentro de um quadro de normalidade ou dentro de um quadro de anormalidade.

Para Goffman (1982), o estigma está relacionado às expectativas que criamos sobre as pessoas, e assim, configura-se uma diferença entre a identidade social virtual, referente às expectativas que criamos para os indivíduos, e a identidade social real, relativa aos atributos, e identidade que o indivíduo prova possuir.

<sup>2</sup> Este estudo refere-se à dissertação de Mestrado da autora, defendida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia/UFRGS, em março de 2008, intitulada “A Casa de Bonecas”: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS.

“Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente dos outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande – algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem – e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real.” (GOFFMAN, 1982, p. 12).

Desta forma, o estigma, essa marca que deprecia, que inferioriza, é socialmente construída com base nesses atributos que consideramos como parte de um quadro de normalidade. De certa forma, aqueles que infringem a lei fogem deste quadro de normalidade, porém, há ainda menos espaço nele para os “invisíveis” e os “demonizados” do que para os “imunes”, cujos crimes, muitas vezes, nem são reconhecidos enquanto tal. Aqueles que não se adaptam a esse quadro de normalidade são reduzidos enquanto pessoas, são os menos desejáveis, os diminuídos.

Mas será que este conceito é realmente adequado para pensar a realidade daqueles que passam pelo sistema prisional, ou mesmo pelo sistema sócioeducativo? Porque pensar em estigma? Não seria um exagero pensarmos que as pessoas possuem “marcas não visíveis”?

Trazer este conceito certamente não foi despropositado. A ideia é justamente nos confrontarmos com essa possibilidade, ou seja, de que efetivamente passar pelo sistema prisional atribui “marcas invisíveis” nos sujeitos, muito difíceis de serem apagadas. Estamos falando, literalmente, de marcas na trajetória de indivíduos, marcas que depreciam, e que, nas relações sociais, fazem com que determinados indivíduos sejam considerados “menos humanos”.

Esse aspecto do estigma e, de certa forma, do que poderíamos chamar de “preconceito”, foi trazido à tona pelas adolescentes da pesquisa e revela como elas se confrontam com essa imagem, que passam a adquirir depois que ingressam no sistema sócioeducativo, não apenas para outras pessoas, mas para elas próprias.

Trata-se de uma imagem “negativa” que elas constata a partir do momento que entram em contato com pessoas de fora da instituição, ou mesmo o que as pessoas da própria comunidade passam a pensar da adolescente que ingressou na FASE. Segundo seus relatos, é difícil de lidar com essa imagem que os outros fazem delas depois que ingressam no sistema – a imagem de que ela possui algo de errado, ou seja, um estigma.

“Eu ficava só em casa, não saía pra rua, não botava meus pés no muro pra olhar o movimento... até os meus parentes tem preconceito, perguntavam como que foi, se eu matei mesmo seu eu roubei... ficam falando... em tudo que é lugar querem me pegar, sabe ameaça assim... Até os guris tem preconceito na rua, eles também ficam revoltados porque saem na rua todo mundo fica olhando, assim até quando é ICPAE [internação com possibilidade de atividade externa] numa consulta ou numa audiência, todo mundo fica olhando assim com uma cara de deboche... tem algumas pessoas que até que não é preconceito que pensam assim, bah que triste isso né, a família vê um filho sendo preso... eu acho isso um preconceito...” (adolescente – 16 anos - homicídio) (FACHINETTO, 2008, p. 178).

O estigma vai além, pois mesmo depois que a medida foi cumprida, a marca de quem passou pelo sistema permanece.

“Quando a gente sai daqui apagou o delito pra nós, pra eles não apagou... ta a mesma coisa.. por causa que eles pensam que quando a gente sai “vamo” querer ir pro beco e fumar e fazer a mesma coisa porque todo mundo faz isso... e é ruim né, as pessoas tudo olhando... já fui no fórum algemada, e todo mundo olhando, até minha mãe meu pai... bah comecei chorar daí, meu pai e minha mãe nunca me viram algemada...Ah, eu pra mim eu acho que eu quero a liberdade, mas tem vez que fico pensando... ah, eu quero ficar aqui dentro....” (adolescente- 14 anos -roubo). (FACHINETTO, 2008, p. 178).

Esse sentimento, ao qual estão expostas quando saem na rua, faz com que questionem se, de fato, a punição maior está na “prisão” ou na sociedade, que continua desconfiando e vendo essas pessoas como perigosas em potencial. Chama a atenção nesse depoimento que a adolescente questiona se realmente quer a liberdade ou se quer continuar na instituição, pois se sair terá que enfrentar o peso do estigma que lhe atribuem.

Nesse sentido, é importante pensar sobre os efeitos do encarceramento, não apenas do ponto de vista das múltiplas violações que ocorrem no espaço prisional, mas também no estigma que se cria sobre os egressos do sistema, como pessoas que serão continuamente perigosas já que cometeram um crime. E é nesse sentido que as penas e medidas alternativas cumprem um importante papel, não apenas por evitar o contato com o universo prisional, tão vulnerabilizante, mas no sentido de não demonizar aqueles que cometem crimes, e, ao contrário, buscar a retomada dos laços que foram rompidos e que geraram algum tipo de infração. É importante considerar que tanto egressos do sistema prisional quanto os apenados, que cumprem penas e medidas alternativas, estão expostos a essa estigmatização, porém, na segunda situação há outros caminhos e possibilidades que podem atenuar esse estigma, através da retomada de laços sociais importantes para os indivíduos, da sua inserção em atividades que podem contribuir para ampliar suas possibilidades de trabalho e cidadania.

40

### 3. As penas e medidas alternativas no contexto atual

Por fim, cabe destacar, a partir do quadro de relações proposto no início desta reflexão, qual a realidade das PMAS no país e como elas se inserem neste contexto de encarceramento, enfatizando suas potencialidades e especificidades.

Em âmbito Nacional, foi a reforma do Código Penal, em 1984, trazida pela lei 7.209, que introduziu no ordenamento jurídico, de modo sistemático, as modalidades de penas restritivas de direitos, ao prever as modalidades prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos e limitação de final de semana (ILANUD, Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas, 2006). A partir daí, essa modalidade vem crescendo e hoje o número de cumpridores de PMAS já supera o número de presos, conforme dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça.



Quadro 2: Evolução Penas e Medidas Alternativas, no país, 1987-2009.

Ano	Número de Cumpridores de Penas Restritivas de Direitos		Número de PMA acumulado	Número de Presos
	Medidas	Penas		
1987	Sem informação	197	Sem informação	Sem informação
1995	78.672	1.692	80.364	148.760
2002	80.843	21.560	102.403	248.685
2006	237.945	63.457	301.402	401.236
2007	333.685	88.837	422.522	423.373
2008	457.811	101.019	558.830	446.764
2009	544.795	126.273	<b>671.078</b>	<b>473.626</b>

Fonte: Ministério da Justiça, 2010.<sup>3</sup>

Ademais, tem-se observado que a própria estrutura de atendimento das PMAs tem sido ampliada consideravelmente, desde o primeiro núcleo criado no Rio Grande do Sul, em 1987. No ano de 2009, já existiam no país 20 Varas Especializadas e 389 Núcleos/centrais de monitoramento das PMAS.

Quadro 3: Evolução Serviço Público de Monitoramento de PMA, no Brasil, 1987-2009.

Ano	Serviço Público de Monitoramento de PMA
1987	01 Núcleo no RS
1995	04 Núcleos
2002	04 Varas Especializadas 26 Centrais/ Núcleos
2006	10 Varas Especializadas 213 Centrais/ Núcleos
2007	18 Varas Especializadas 249 Centrais/ Núcleos
2008	19 Varas Especializadas 306 Centrais/ Núcleos
2009	20 Varas e 389 Núcleos

Fonte: Ministério da Justiça, 2010.

<sup>3</sup>Dados disponíveis em : <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ47E6462CITEMID38622B1FFD6142648AD402215F6598F2PTBRNN.htm> acesso em 30 de out. de 2010.

O crescimento considerável na aplicação das PMAS coloca a necessidade de repensar continuamente essas práticas, no sentido de monitorar, avaliar e identificar formas de aprimorar a sua execução. Um dos aspectos a ser considerado, tanto pelo sistema de justiça, através das Varas de Execução, quanto pelas próprias entidades da Rede de Atendimento, que acolhe os prestadores de serviço, deve-se à necessidade de uma maior aproximação dessas instituições com os cumpridores de PMAS, buscando conhecer e compreender qual a realidade das pessoas que são atendidas.

Segundo o Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas, realizado pelo ILANUD (2006, p. 23), o perfil dos apenados por PMA se distingue dos encarcerados em relação ao crime cometido, mas não em relação aos dados socioeconômicos, e, portanto, categorias como raça ou cor, escolaridade, idade, estratificação ocupacional e renda indicam que, em geral, o perfil dos cumpridores de PMAS não se distingue muito daquele da população carcerária, reforçando o aspecto da seletividade do sistema penal, que se direciona a uma determinada parcela da população. Conforme o Levantamento, as PMAS incidem mais intensamente sobre o homem jovem, pardo ou negro, com baixa escolaridade, proveniente de estratos sociais mais baixos.

“Acredita-se que, diante da vulnerabilidade e da similitude dos perfis do condenado a penas restritivas de direito e do preso, o esforço exigido por parte dos atores envolvidos na aplicação e execução das alternativas penais para estabelecer um outro paradigma punitivo, que é em essência um fim precípua da pena alternativa, deva ser ainda maior.” (ILANUD, Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas, 2006, p. 18)

Disso desprende-se a necessidade de que tanto o sistema de justiça como a própria Rede de Atendimento aos apenados estejam mais atentos e próximos à realidade das pessoas que atendem, de modo a melhorar a comunicação entre esses diferentes atores e potencializar a prática das medidas alternativas. Dito de outro modo, é preciso aproximar-se e buscar compreender qual a situação vivenciada por aqueles que cumprem as penas e medidas alternativas, considerando-se que muitas vezes há um choque entre o sistema de justiça e as práticas dos indivíduos que são por ele atendidos, que são, geralmente, de classes populares.

Para a antropóloga Claudia Fonseca (2004), que realizou vários estudos sobre classes populares, existem dinâmicas culturais nascidas no senso prático da vida cotidiana, por isso, é importante compreender as redes onde os diferentes sujeitos atendidos estão inseridos e que sentido eles dão às suas práticas, para que isso melhore a comunicação entre os diferentes sujeitos. Segundo ela, o discurso sobre os pobres tem oscilado entre a compaixão e a condenação indignada. Os costumes dos pobres são considerados somente para facilitar intervenções educativas com intuito de “ajudar” ou “recuperar”, partindo do pressuposto de que seus hábitos são “desviantes” em relação à sociedade como um todo. Nesse sentido, para além de um julgamento entre o que é “certo” e o que é “errado”, é mais interessante buscar compreender o sentido das práticas dos diferentes atores sociais, retomando as redes de relações nas quais essas práticas fazem sentido. Ademais, é preciso superar a idéia de que o crime é algo intrínseco a determinados indivíduos, ou ligado apenas a uma classe social, buscando compreender as redes de relações nas quais a violência emerge como norma social, utilizada, muitas vezes, como recurso para o reconhecimento social (TAVARES DOS SANTOS, 2009).

#### 4. Considerações finais

Diante desse contexto de encarceramento e de “cultura do controle” é fundamental pensar na importância das PMAS como possibilidade, não apenas de questionar esse modelo existente, mas também de representar, efetivamente, uma possibilidade de ruptura com contextos infracionais. Embora a pena alternativa, tal como previsto no ordenamento brasileiro, não cumpra a função de “esvaziar prisões” (ILANUD, Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas, 2006, p. 16), já que, em relação ao crime cometido, o perfil de apenados e presos não é o mesmo, é importante ter em mente o que pode representar a experiência das PMAS.

Nesse sentido, vale retomar alguns aspectos que foram desenvolvidos no decorrer de texto, particularmente na forma como estão estruturadas as PMAS. Em primeiro lugar, ao prever uma pena não restritiva de liberdade, as PMAS proporcionam novas formas de pensar a punição, que não impliquem o contato com o universo prisional, tão repleto de violações, e que acaba por reforçar as redes de criminalidade, em função das dinâmicas e regras impostas pelas diferentes facções que dominam o espaço prisional. Ademais, as penas alternativas podem contribuir para reforçar as redes sociais do apenado, não o isolando do convívio social, o que também pode reduzir o efeito de estigmatização daqueles que passam pelo sistema prisional.

Para além de considerar as PMAS como um fim, ou seja, o cumprimento de uma pena, é preciso pensá-las também como meio, como um caminho, a partir do qual seja possível pensar novas possibilidades de reinserção para os apenados, reduzindo as chances de reincidência. Embora a pena de prisão e a PMAS estejam destinadas para crimes diferentes, ou mesmo, como dito anteriormente, que elas não têm o objetivo de “esvaziar prisões”, elas estão aí para questionar aquilo que consideramos como modelo único, para mostrar que sempre existem caminhos alternativos, que possam ser mais humanos e que respeitem os direitos daqueles que, em algum momento, infringiram a lei.

As PMAS nos mostram que é possível um novo olhar sobre a questão da pena. É preciso pensar e repensar o sentido que a restrição da liberdade tem em nossa sociedade. E, mais do que isso, de que forma esse isolamento se efetua.

“Assim como é impossível demonstrar afeto para um filho através da surra, ou motivar um aluno a estudar através, simplesmente, da reprovação (pois são medidas e objetivos que se excluem), também é impossível desenvolver, em alguém, a maturidade para o convívio em sociedade, segregando-o da sociedade.” Diz Aniyar de Castro (1990): “Ninguém aprende a viver em liberdade, sem liberdade”. (SÁ, 2005, p. 9).

A visibilidade à questão das PMAS é imprescindível para que se reconheça a sua potencialidade, e nisso, a Rede Social de atendimento também assume papel preponderante, no sentido de legitimar a importância dessas práticas para produzir soluções mais consistentes, que visem à cidadania dos indivíduos.

## Referências Bibliográficas:

ADORNO, Sergio; PASINATO, Wania. A justiça no tempo, o tempo da justiça. In: Temposoc. vol.19 no. 2, São Paulo, Nov. 2007.

FACHINETTO, R. F. A “Casa de Bonecas”: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS. 2008. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Programa de Pós-Graduação em Sociologia UFRGS, Porto Alegre/RS, 2008.

FERNANDES, F.D. Sistema prisional: uma outra realidade é possível? In: RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Relatório Azul. Porto Alegre: CORAG, 2008. p. 111-29.

FONSECA, Claudia. Família, fofoca e honra: Etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. 2ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

GARLAND, David. A Cultura do Controle: Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Coleção Pensamento Criminológico N.º 16. Editora Revan: Rio de Janeiro, 2008.

GOFFMAN, Erving. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ª ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1982.

ILANUD. Levantamento Nacional sobre Execução de Penas alternativas. Relatório Final de Pesquisa. 2006. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ87675D02ITEMIDF2A839578ED546609E22E2060BA1D7A0PTBRNN.htm> Acesso em 01 de Nov. 2010.

KANT DE LIMA, Roberto. Direitos civis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? São Paulo Perspec. vol.18 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2004.

44 MENDES, R. L. T. Igualdade à Brasileira: Cidadania como Instituto Jurídico no Brasil. In: AMORIM, M.S, LIMA, R. K.

MENDES, R. L. T. Ensaio sobre a igualdade jurídica: acesso à justiça criminal e Direitos de Cidadania no Brasil. Coleção Conflitos e Direitos Culturais. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2005.

SÁ, Alvinho Augusto de. Sugestão de um esboço de bases conceituais para um sistema penitenciário. In: SÁ, Alvinho Augusto de. (Org.). Manual de projetos de reintegração social. São Paulo: Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, 2005. Disponível em <http://www.eap.sp.gov.br/pdf/Bases%20conceituais.pdf>. Acesso em 30 out. 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Cortez, 2007.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. Violência e Conflitualidades. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

VILHENA, Oscar. A Desigualdade e a Subversão do Estado de Direito. Revista Sur nº 6, ano 4, p. 29-51, 2007. Disponível em [http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/18794/A\\_Desigualdade\\_e\\_a\\_Subvers%C3%A3o\\_do\\_Estado\\_de\\_Direito.pdf?sequence=4](http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/18794/A_Desigualdade_e_a_Subvers%C3%A3o_do_Estado_de_Direito.pdf?sequence=4) Acesso em: 01 de nov. de 2010.

Sites consultados:

Ministério da Justiça - [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)

Depen – Departamento Penitenciário Nacional

<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMID364AC56ADE924046B46C6B9CC447B586PTBRNN.htm>

Execução Penas e Medidas Alternativas

<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ47E6462CITEMID38622B1FFD6142648AD402215F6598F2PTBRNN.htm>





# Vulnerabilidade penal no contexto das penas e medidas alternativas

Maria Palma Wolff

Assistente Social,

Doutora em Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais pela Universidade de Zaragoza/ES;

Pós-doutoranda pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social pela PUC/SP

Professora da Faculdade de Serviço Social da PUC/RS

Guilherme Gomes Ferreira

Graduando do curso de Serviço Social pela PUC/RS

## Punição e processo histórico

Em cada período histórico, para aqueles que infringem a lei penal, a sociedade busca instrumentos de punição e de *fazer justiça*, no intuito de restabelecer a ordem violada. Assim, com o surgimento do Estado Moderno, emerge a necessidade de se instituírem práticas punitivas que transcendessem o suplício corporal e que se constituíssem, além de punição legal, em mecanismos de disciplina. Definia-se, desta forma, limites ao poder do soberano, ou do Estado (FOUCAULT, 1987), de forma a auxiliar a organização e o desenvolvimento do sistema capitalista de produção.

47

Nesse contexto, as técnicas de punição e de suplício, usuais na Idade Média, se tornaram obsoletas na modernidade emergente, e o que inicialmente atingia diretamente o corpo físico, ganhou nuances de simbolismo e discricção:

“Punições menos diretamente físicas, uma certa discricção na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação, merecerá tudo isso acaso um tratamento à parte, sendo apenas o efeito sem dúvida de novos arranjos com maior profundidade? No entanto, um fato é certo: em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repressão penal”. (FOUCAULT, 1987, p. 14).

Está claro, então, que as mudanças histórico-sociais empreendem igualmente transformações nos processos de controle social. Algumas produções clássicas, no âmbito da criminologia crítica, nos mostram a relação dos processos punitivos com o processo social. É assim

com *Prisão e Estrutura Social*, de Rusche e Kirchheimer (1939), com a obra de Wolton e Jock Young (1975), *Criminologia Crítica*, com Melossi e Pavarini (1977) e seu *Cárcere e Fábrica*, entre outros. Posteriormente, Foucault (1987) analisará a passagem da soberania – e das penas corporais – para o espectro disciplinar introduzido com a prisão. Constatam-se nesses estudos que a prisão pode ser vista como uma estrutura preocupada justamente em dar conta das sobras do processo de industrialização emergente no início da modernidade, momento em que o Estado assume o controle da violência, monopolizando a violência e a lei. Naquele momento, o controle social estava direcionado àquelas pessoas que apresentavam dificuldades de se inserirem no processo produtivo emergente e não se enquadravam nem como trabalhadores, nem como carentes, e precisavam ser, por isso, disciplinadas. A essa sobra da sobra, a prisão passou a ser a alternativa.

Conclui-se, então, que o castigo sempre se deu no marco de uma ordem social estabelecida, reproduzindo os interesses de estamentos, classes, ou grupos sociais dominantes. A política penal molda uma relação de forças mais ampla e complexa que o simples castigo pelo desrespeito à lei penal. O Brasil é um exemplo privilegiado dessa relação, pois, ao longo da história, evidencia-se tanto o direcionamento do poder punitivo para setores vulneráveis da população, como o apelo à defesa social, que, muitas vezes, é justificativa para a infração de direitos por parte do próprio Estado.

Desde o período do Império, é possível perceber a relação entre o processo punitivo e o processo social. Os escravos eram, pela lei penal, sujeitos de maior punição. Com sua libertação, permaneceram as amarras da cor e da raça como expressões privilegiadas da questão social, visto que os negros e os pobres se constituíram em um dos alvos preferenciais do sistema de justiça criminal.

O processo de industrialização, que se iniciou ainda no final do século XIX, teve, na década de 1930 do século seguinte, o marco de seu desenvolvimento. Foi o momento da estruturação moderna do Estado brasileiro, o que representou a superação do *feudalismo brasileiro* com a passagem da economia agrária e exportadora para um sistema urbano e industrial. Daí, novas sequelas se constituem em expressões da questão social, que, nesse momento, vai se agregar, como problema social, a possibilidade de organização dos trabalhadores para encaminhamento de suas reivindicações e inconformidades.

Dessa forma, o Estado, para sua afirmação e para responder a determinados interesses, desenvolve mecanismos de controle social que irão assumir tanto características preventivas, como repressoras. Assim se desenvolveram as políticas sociais, especialmente aquelas dirigidas à normatização das relações de trabalho na década de 1930. Da mesma forma, e não por acaso, se estabeleceu, ao mesmo tempo, a expansão dos aparatos punitivos com a promulgação do Código Penal de 1940 e a criação de novas prisões. No Rio Grande do Sul, por exemplo, deu-se a separação de menores, mulheres e doentes mentais, que, até então, eram recolhidos no mesmo lugar – a Casa de Correção (WOLFF, 2003).

No que tange às políticas de cunho mais repressor, é importante destacar que, no Brasil, “cuida-se da fundação da pena pública em estrutura social patrimonialista, que confunde o público com o privado, em que os instrumentos de coação pertenciam (e ainda pertencem), de fato, às classes dominantes” (CASARA e PRADO, 2010, p. 353). O Estado brasileiro foi historicamente permeado – e dominado – por interesses privados e vê, ainda no início do século XXI, persistirem suas estruturas sociais patrimonialistas.



No transcorrer do século XX, as ideias de prevenção e de ressocialização tomaram corpo com o desenvolvimento da ciência biotipológica, com a definição e enquadramento dos condenados em tipos criminais. A perspectiva etiológica centrava, então, a análise do crime e do criminoso nas questões individuais, e, por isso, havia o entendimento de que a reclusão operaria a transformação do preso, e, assim, sua recuperação social, através das modificações forjadas em sua personalidade. No entanto, tal perspectiva ressocializadora da pena foi demonstrando sua inocuidade, deixando claro que, a despeito de sua previsão legal<sup>1</sup>, era muito mais uma retórica legal do que uma possibilidade teórica e prática.

Gradativamente, o caráter aflitivo e vindicativo da pena assumiu seu papel, deixando clara a impossibilidade e o direito do Estado de forjar modificações na personalidade do preso, através da privação da liberdade. Não menos importante, para essa derrocada da perspectiva ressocializadora da pena, foram as condições cada vez mais deploráveis dos presídios brasileiros, o aumento da população carcerária e a falta de investimentos humanos e materiais nos presídios, que expressavam o abandono dos ideais especial-preventivos de transformação do indivíduo pelo cárcere.

É nesse contexto que o Brasil passa a adotar, com a reformulação do Código Penal de 1940 (Lei 7209/84), penas restritivas de direitos, definidas pelo artigo 43 como: prestação de serviços à comunidade; interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana.

A legislação nacional foi reforçada pela preocupação dos organismos internacionais em reforçar a criação de instrumentos alternativos à prisão. Ainda que sem caráter normativo, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou em sua Resolução 45/110, de 14 de dezembro de 1990, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade, conhecidas como Regras de Tóquio.

Tais regras surgem como mais uma resposta à visão do delito como ofensa ao Estado e têm como objetivos últimos a justiça social, em detrimento à submissão de penas severas que não trazem a reinserção do sujeito em conflito com a lei:

“Convicta de que as penas substitutivas da prisão podem constituir um meio eficaz de tratar os delinquentes no seio da coletividade, tanto no interesse do delinquente quanto no da sociedade; consciente do fato de que as penas restritivas de liberdade só são justificáveis do ponto de vista da segurança pública, da prevenção do crime, da necessidade de uma sanção justa e da dissuasão e que o objetivo último da justiça penal é a reinserção social do delinquente (...)” (NAÇÕES UNIDAS, 1990).

Nesse processo de criação de medidas desencarceradoras, os instrumentos legais do Brasil foram reforçados com a promulgação, em 1998, da Lei das Penas Alternativas (9.714/98), ampliando o número de penas restritivas de direito e o tempo de condenação, possibilitando ainda a adoção das mesmas em delitos considerados mais graves, como o roubo e o tráfico de drogas.

<sup>1</sup>A Lei de Execuções Penais (LEP) menciona em seu Artigo 1º que a execução penal objetiva “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” e outros dispositivos previstos na LEP como a individualização da pena e o mencionado no Artigo 10 que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, indicam tal preocupação.

No entanto, não é possível esquecer que, assim como na Idade Média, a passagem da pena corporal para a prisão não respondeu somente a direcionamentos humanistas fundamentados no iluminismo, mas também à necessidade de disciplinamento para o capitalismo emergente. A introdução das penas e medidas alternativas, apesar de instituir uma forma de punição, que é incontestavelmente menos lesiva, não tem servido para a redução do número de presos. Nos últimos decênios, os índices de encarceramento tiveram crescimento muito mais que significativo, como se verá a seguir.

## Pensando a presença de contradições

A introdução de penas e medidas alternativas à prisão, no âmbito do sistema punitivo brasileiro, coincide com o contexto de transformações societárias que imprimem mudanças sociais, econômicas e políticas na realidade social. É imperioso que se realize, sobre essa relação, reflexões que envolvam suas causas e consequências.

Como mencionado anteriormente, o surgimento da prisão na modernidade insipiente não representou apenas o ingresso no cenário punitivo de uma forma mais humanizada de punição. Apesar da presença dos princípios iluministas, estava consubstanciada a necessidade do Estado e da sociedade de contarem com mecanismos auxiliares no emergente processo capitalista. Igualmente, o surgimento das penas e medidas alternativas não pode ser visto apenas como um processo de passagem da prisão e de suas consequências para penas naturalmente mais humanas. Assim, a inequívoca presença de princípios humanistas no abandono dos suplícios corporais se colocava diretamente relacionada ao fato de que o capitalismo emergente necessitava e exigia – em contrapartida à liberdade individual conquistada – novos processos de disciplinamento e controle social. A clareza dessa relação traz à tona a necessidade de reflexão sobre quais as contradições que se encontram presentes no contexto das duas últimas décadas, em que se experimenta tanto uma ampliação legislativa das penas e medidas alternativas, como o crescimento de sua aplicação no contexto punitivo brasileiro.

50

Nesse sentido, cabe destacar que um dos objetivos que deram razão à criação das penas e medidas alternativas foi a possibilidade de com elas serem instituídos mecanismos de redução da prisão e de todo o espectro punitivo. No entanto, concomitante a sua inserção no cenário jurídico-penal brasileiro, ocorreu um processo de crescimento do aprisionamento.

Wacquant (2001) refere este momento como o da passagem do Estado social para o Estado penal, o que significa que a legitimidade do Estado está, não em sua presença, para efetivação de direitos e políticas sociais, mas em sua ampliação no âmbito penal e penitenciário. É nesse contexto que está a significativa ampliação dos índices de encarceramento e também o aumento das penas e medidas alternativas. Uma das expressões dessa relação de forças, que se estabelece na defesa dos interesses, é a necessidade de o Estado compensar seu déficit de legitimidade, por sua ausência nas políticas sociais, no enfrentamento da questão social, bem como, no incremento das políticas penais.

Essa realidade fica claramente definida quando cotejados os dados de crescimento da população brasileira com os da população carcerária. No período de 15 anos, compreendidos entre 1994 e 2009, a população brasileira passou de 157 para 190 milhões de habitantes, representando um crescimento de 21%, enquanto a população carcerária, no mesmo período,

passou de 129.169 para 419.551 presos, num aumento de 320% (DEPEN/MJ, 2011). Isso representa que passamos de uma relação de 88 presos por 100.000 habitantes, em 1994, para uma correspondência de 229 presos por 100.000 habitantes, em 2009, o que deixa o país entre as três maiores populações carcerárias do mundo.

Da mesma forma, os dados da realidade prisional e do cumprimento das penas e medidas alternativas são contundentes ao informar que a introdução das alternativas penais não representou a redução do encarceramento. É possível verificar que, num período de sete anos, o número de presos no Brasil duplicou, passando de 248.685, em 2002, para 473.626, em 2009. Já, o número de cumpridores de medidas alternativas passou, no mesmo período, de 102.560 para 671.078 prestadores. Outro dado que importa registrar é que, em 1987, existia em todo o Brasil um único serviço de acompanhamento às medidas alternativas, que era justamente o de Porto Alegre; em 2002, existiam 04 varas especializadas e 26 centrais ou núcleos e, em 2009, já foram registradas 20 varas especializadas e 389 núcleos em todo o Brasil. (DEPEN/MJ, 2011).

Outra questão que se coloca é que, entre os procedimentos alternativos, estão os de abreviação do processo, que visam obter a aquiescência do réu em relação à sua culpabilidade e à pena atribuída. Karam (2010) chama a atenção a esses procedimentos centrados na confissão, considerando mesmo que o processo penal da Era Digital parece evocar as antigas formas de confissão, já que, além de hoje serem utilizadas formas científicas e indolores, ainda trata-se da intervenção sobre a pessoa, fazendo com que a verdade seja revelada, através do próprio indivíduo.

Ainda que os dispositivos penais desencarceradores sejam um incontestado instrumento de redução do poder penal, devem ser pensados no conjunto de determinações que os compõem. Isto porque, ao não questionar verdadeiramente o poder punitivo e o direito penal, as mudanças empreendidas na modernidade, “representadas pela invenção da penitenciária e, após, pela introdução das chamadas penas alternativas, ou de meros ‘dispositivos legais desencarceradores’, não poderiam efetivamente evitar as sérias e danosas consequências que as acompanham e acompanham.” (KARAM, 2010, p. 348).

51

## Vulnerabilidades e exposição ao processo punitivo

Compreendendo a seletividade existente no sistema penal, questiona-se se os sujeitos expostos, tanto a penas e medidas alternativas, como à prisão, são sujeitos do mesmo processo de constituição de vulnerabilidade. Ou seja, trata-se dos mesmos selecionados, ou temos também uma separação entre os mais adaptados e os menos adaptados?

O termo *vulnerabilidade social* tem sido utilizado no âmbito das diferentes políticas públicas, apresentando um sentido comum, que diz respeito não apenas às condições de pobreza. Considera-se, então, que um indivíduo ou um grupo torna-se vulnerável quando enfrenta situações que levam ao rompimento de vínculos sociais com o trabalho, com a família ou com a comunidade, compreendendo o homem como cidadão e sujeito de direitos. Essa posição contrasta com uma visão frequentemente encontrada em relação à vulnerabilidade individual, a qual enfatiza as carências vividas e encontra sua solução no paternalismo e no assistencialismo.

Os estudos sobre vulnerabilidade mencionam também o conceito de *vulnerabilidade programática*, a qual podem ser incluídas todas as agências de controle social, especialmente

aquelas do sistema jurídico penal, já que diz respeito à existência de políticas e ações organizadas pelo poder público, pela iniciativa privada e pela sociedade civil (AYRES, 1997). A vulnerabilidade programática se refere ao compromisso, à integração e ao monitoramento de programas de prevenção e cuidado, que, se efetivados, possibilitariam a canalização dos recursos e sua otimização e seu uso para o fortalecimento dos indivíduos e da sociedade. Este tipo de vulnerabilidade pode ser dimensionada pela presença dos seguintes indicadores:

“ a) compromisso das autoridades com o enfrentamento do problema; b) ações efetivamente propostas e implantadas por essas autoridades; c) coalizão interinstitucional e intersetorial (saúde, educação, bem-estar social, trabalho etc.) para a ação; d) planejamento e gerenciamento dessas ações; f) financiamento adequado e estável dos programas; g) continuidade dos programas; h) avaliação e retroalimentação dos programas, i) sintonia entre programas institucionalizados e aspirações da sociedade; j) vínculos entre as instituições e a sociedade civil organizada, etc.” (BRASIL, 2006, p. 47)

Adorno (1994) estuda a relação entre justiça social e igualdade jurídica a partir da análise de processos penais julgados pela justiça de São Paulo. Verifica, então, que as condições sociais dos sujeitos envolvidos com a justiça criminal definem diferentes encaminhamentos e determinações. Os dados colhidos informam que as desigualdades dos réus em relação a sexo, cor, naturalidade, ocupação e possibilidade de ter advogado constituído, tornam-se também desigualdades em relação à solução do processo. Melhores condições sociais significam maior possibilidade de absolvição ou de pena mais branda. O autor refere que “razões dessa ordem concorrem para que o privilégio da sanção punitiva sobre determinados grupos – negros, migrantes e pobres em geral – se transforme de drama pessoal em drama social” (ADORNO, 1994 p. 149).

Tem-se, então, que um dos direcionamentos, talvez o preferencial, da constituição da vulnerabilidade penal, seja a vulnerabilidade social. Esta última pode ser entendida como:

“(…) um espelho das condições de bem-estar social, que envolvem moradia, acesso a bens de consumo e graus de liberdade de pensamento e expressão, sendo tanto maior a vulnerabilidade quanto menor a possibilidade de interferir nas instâncias de tomada de decisão. Para avaliar o grau de vulnerabilidade social é necessário conhecer a situação de vida das coletividades através de aspectos como: a) legislação em vigor e sua aplicação; b) situação de acesso aos serviços (...) por parte das pessoas de diferentes extratos sociais; c) qualidade dos serviços (...) aos quais se tem acesso” (BRASIL, 2006, p. 47).

O conceito de vulnerabilidade, no âmbito da criminologia, veio romper com os pressupostos da criminologia clínica ou positivista que propunham, para a compreensão do crime e do criminoso, a perspectiva da causalidade do modelo médico-psicológico. Ao introduzir o entendimento de vulnerabilidade, a criminologia crítica percebe a prática do delito a partir da seletividade penal, dada justamente pelas condições que contornam a exclusão social, tornando a pessoa visível ao sistema penal. (ZAFFARONI, 1998).

Estudo realizado pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud) sobre a aplicação das penas e medidas alternativas no Brasil corrobora com essa avaliação:

“Dados como cor (ou raça), escolaridade, idade, estratificação ocupacional e renda indicam que a seleção promovida pelo sistema penal não se distingue em um ou outro caso, demonstrando que o controle exercido por meio das penas alternativas também incide mais intensamente sobre o homem jovem, pardo ou negro, com baixa escolaridade, proveniente de estratos sociais mais baixos, no desempenho de atividades que demandam pouca qualificação e são mal remuneradas e em situação de trabalho vulnerável.” (ILANUD/Brasil, 2006, p. 18)

Dessa forma, o sistema punitivo seleciona pessoas que vivem expressões da questão social, como dificuldade de acesso à informação, à escolaridade, a recursos materiais e benefícios sociais, ao sistema de saúde, previdência social e assistência social. Assim, essa combinação de fatores, que podemos chamar de vulnerabilidade social, ou seja, a não-promoção de aspectos sócio-políticos e culturais combinados, determina a exposição, em menor ou em maior grau, da vulnerabilidade penal. Constitui-se, desta maneira, um ciclo vicioso, já que agora os danos causados pelo sistema penal vão também contribuir especialmente quando o sujeito for condenado à pena de prisão para reforçar e reproduzir as condições de vulnerabilidade social.

O grande aumento nos índices de encarceramento, contrariando as expectativas iniciais da aplicação de medidas alternativas, traz, de forma incontestável, a ampliação da seletividade penal, agora não mais dirigida à reforma do condenado. Os sujeitos dessa seleção não são mais aqueles participantes do exército industrial de reserva, da modernidade. Devem apenas ser segregados, pois são aqueles cuja vida nua (AGanbem, 2002) não merece a pena ser vivida; sua condição de *sobrantes* (CAstel, 1999) nos diz da dificuldade de ingressarem efetivamente no mercado de trabalho, tornando-se, portanto, *redundantes*, ou seja, dispensáveis e sujeitos de mera eliminação (BAuman, 2005).

O estudo do Ilanud (2006) refere também que o perfil dos prestadores de penas e medidas alternativas remete à representação de uma criminalidade patrimonial de menor impacto, já que as condenações são majoritariamente por predominância do furto. No entanto, na discussão sobre a vulnerabilidade é importante destacar a diferença entre os índices de reincidência. Isto porque a reincidência atribuída a pessoas que cumpriram penas privativas de liberdade é estimada entre 70% e 85%, sendo muito menor no que tange ao cumprimento de penas e medidas alternativas de 2% a 12%. (DEPEN/MJ, 2011). Este fato indica que esse sistema é incomparavelmente menos nocivo, podendo mesmo ser, como acima mencionado, considerado num processo de redução dos danos causados pela seletividade penal.

53

## Considerações finais

O conceito de vulnerabilidade, discutido até aqui, destaca a prioridade da análise do acesso da população a serviços e políticas públicas e de cidadania, olhando não somente para a escassez de recursos, mas, principalmente, para a potencialidade da população para lidar com os recursos existentes. Sobre essa questão, Zaffaroni (1997) menciona que a reinserção não pode ser vista como um processo de adaptação social simplesmente, mas como possibilidade de modificação dos papéis assumidos a partir do estereótipo seletivo. O objetivo deve ser de que o apenado “possa tomar consciência do papel que o poder punitivo lhe atribui, não se submeta à seleção criminalizante, assumindo voluntariamente a função, ou seja, que deixe de mostrar seu rosto ao sistema penal” (Zaffaroni, 1997, p. 281).

Compreende-se, portanto, que o delito decorre de uma construção social e é também expressão de um processo de seletividade que vai encontrar respostas no âmbito penal. Tal seletividade expressa que em determinados contextos, respondendo também a interesses determinados, alguns grupos sociais se tornam mais visíveis ao sistema penal. São processos que expressam desigualdades sociais e, com isso, trazem vivências de situações que levam ao rompimento de vínculos sociais com o trabalho, família ou com a comunidade. Dessa forma, supera-se a perspectiva de neutralidade do processo penal e da causalidade do modelo etiológico centrado nas causas individuais na visão do crime e do criminoso.

Assim, pensar ações no campo das penas e medidas alternativas requer a compreensão de que os problemas da prática de delitos não se resolvem no interior do sistema penal, mas sim no âmbito da sociedade que os cria e reproduz. Faz-se necessária a superação da compreensão de neutralidade do sistema penal e a expressão de suas contradições numa perspectiva de sua construção histórica e social. As reflexões aqui colocadas reafirmam que a lei não está acima da vida, que a vida é maior que os autos de um processo, já que estes expressam, no máximo, parte da realidade, que é dinâmica, histórica e contraditória.

Os programas de atendimento devem buscar e ultrapassar a perspectiva do controle, buscando inserir-se num contexto de defesa de direitos e tentar ultrapassar o mero julgamento legal e moral; é necessário empreender uma reflexão ético-política sobre o processo social, sobre a punição, suas causas e consequências para os sujeitos, diretamente nela envolvidos, e para toda a sociedade. Dessa forma, a condenação e a imposição de uma pena não podem ser justificativas para que direitos não limitados pela sentença penal não sejam exercidos.

Com isso, os programas de atendimento nesse campo devem ser pensados, apesar do sistema penal, e não através dele, sendo que é essencial a vinculação e a articulação às demais políticas sociais. Da mesma forma, os operadores, os apenados e suas famílias e a sociedade civil não podem eximir-se de denunciar violações, superando assim a perspectiva do controle, para buscar a efetivação de direitos. Assim, a “mudança precisa se consolidar em cada ato dessa dinâmica, desde a construção das identidades (*apenado/beneficiário, sujeito de direito/beneficiado*) dos significados da sanção alternativa (*pena/benefício*), até a relação estabelecida entre os operadores e os apenados” (ILANUD, 2006, p. 18).

Por tratar-se da construção de outro paradigma penal, que diz respeito à transformação de práticas pautadas por padrões de atuação, que estão mais do que arraigados em nossa cultura jurídica e política, o esforço exigido, por parte dos atores envolvidos, deve ser ainda maior. Desta forma, uma prática que não naturalize as desigualdades sociais, e outras expressões da questão social, deve pautar-se em uma postura ética que requer reflexão crítica, buscando o conhecimento da realidade a partir do conjunto de determinações que a compõe.

Nesse sentido é basilar a compreensão de Salo de Carvalho:

“(…) Ao sentido garantista de limitação do punitivismo, é imprescindível, em paralelo aos instrumentos positivos que criam direitos, que sejam elaboradas barreiras negativas de circunscrição dos espaços do poder punitivo. (...) Com essa dupla preocupação – positiva – (ampliar os direitos) e negativa (limitar poderes) -, entende-se que a possibilidade de reinvenção do sistema afilitivo diminuiria sensivelmente” (CARVALHO, 2010, p. 379).

## Referências Bibliográficas:

- ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti (orgs.). Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.
- ADORNO, Sérgio. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica: as mortes que se contam no tribunal do júri. São Paulo: Revista USP, Dossiê Judiciário nº 21, 1994.
- AGAMBEM, Giorgio. Homo Sacer – O poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.
- AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita et al. Aids, vulnerabilidade e prevenção. Rio de Janeiro: ABIA/IMS-UERJ, II Seminário de Saúde Reprodutiva em Tempos de Aids, 1997.
- BAUMAN, Zygmunt. Vidas desperdiçadas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- \_\_\_\_\_. Guia para formação de profissionais de saúde e de educação: saúde e prevenção nas escolas. Séries Manuais nº 75. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- \_\_\_\_\_. Lei de Execuções Penais. Lein° 7210/84. São Paulo: Editora Saraiva, 1997.
- CAPPI, Carlos Crispim. As Regras de Tóquio e as medidas alternativas. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/3118/as-regras-de-toquio-e-as-medidas-alternativas/2>. Acesso em 16 de janeiro de 2011.
- CARVALHO, Salo de. Substitutivos penais na era do grande encarceramento. In: Revista Científica dos Estudantes de Direitos da UFRGS vol. 02, nº 01. Porto Alegre: Centro Acadêmico André Rocha, 2010. Disponível em: <http://www6.ufrgs.br/ressevera/wp-content/uploads/2010/05/artigo-salo.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2011.
- CASARA, Rubens; PRADO, Geraldo. Dispositivos legais desencarceradores: o óbice hermenêutico. In: ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti (orgs.). Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.
- CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social. Petrópolis: Vozes. 1999.
- DEPEN/MJ. Evolução histórica das penas e medidas alternativas (PMAs) no Brasil. Ministério da Justiça, Coordenação Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ47E6462CITEMIDF2A839578ED546609E22E2060BA1D7A0PTBRIE.htm>. Acesso em 10 de janeiro de 2011.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.
- ILANUD/Brasil. Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas: relatório final de pesquisa. Disponível em: [http://www.ilanud.org.br/midia/doc/penas\\_alt\\_final.pdf](http://www.ilanud.org.br/midia/doc/penas_alt_final.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2011.
- KARAN, Maria Lúcia. Dispositivos penais desencarceradores. In: ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti (orgs.). Depois do grande encarceramento. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.
- MELOSSI, Dario; PAVARINI, Máximo. Carcel y fabrica: los orígenes del sistema penitenciario. Madrid: Siglo XXI editores, 1977.
- NAÇÕES UNIDAS. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1990.
- RUSCHE, George; KIRCHHEIMER, Otto. Prisão e estrutura social. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 1999.
- WACQUANT, Loic. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2001.
- WOLFF, Maria Palma. Antologia de vidas e histórias na prisão. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.
- \_\_\_\_\_. Evolução do sistema penitenciário no Rio Grande do Sul. História: Debates e tendências. Revista do programa de pós-graduação em história da Universidade de Passo Fundo. Editora da Universidade de Passo Fundo, 2003.
- YOUNG, Jock; TAYLOR, Ian; WALTON, Paul. Criminología Crítica. Madrid: Siglo XXI editores, 1975.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. Sentido y justificación de la pena: jornadas sobre sistema penitenciário y derechos humanos. Buenos Aires: Editorial Del Puerto, 1997.





# Por uma prática biopolítica

Juliane Tagliari Farina  
Psicóloga, Psicoterapeuta, Analista Institucional,  
Mestre e Doutoranda em Psicologia Social e Institucional

Para falar de biopolítica, começamos por destrinchar o termo. Tanto a vida (bio), quanto a política, são termos de abrangência e sentidos múltiplos, conforme o período histórico e a apropriação social em que os tomamos. Podemos tomá-los como política sobre a vida, como política da vida, e ainda, tomar a vida como política. Diferenciando essas três possibilidades, chegamos a vertentes bastante divergentes da biopolítica, passando por diferentes processos históricos e atuações sociais. Para isso, nos utilizaremos, basicamente, das ideias desenvolvidas pelo filósofo Michel Foucault, criador do termo.

## Da Soberania à Governamentalidade<sup>1</sup>

57

Partindo da biopolítica como política sobre a vida, precisamos chegar aos estados de soberania, situações fundamentais na compreensão do que discutimos neste artigo. A soberania se caracteriza por ter seu fim em si mesma, o que quer dizer que o poder soberano se exerce sobre a vida e a morte, com o objetivo de manter a própria soberania.

Na Antiguidade, já havia o *Patria Potestas*, onde o pai de família romano dispunha da vida de seus filhos e escravos, uma vez que julgava que era produtor dessas vidas. Como podemos observar, o soberano dispõe da vida de seus súditos, na medida em que a julga necessária para sua própria proteção e de seu território. A morte é um direito do soberano e a vida algo que se ganha dele. Os súditos são propriedade do soberano, juntamente com o território. A governança do soberano se exerce, portanto, a partir da ameaça de morte, do confisco e do suplício. São célebres as cobranças de impostos e taxas abusivas, estabelecidas ao bel prazer do monarca; as masmorras nos porões dos castelos, que abrigavam todo tipo de desobediência ao reino, e as execuções em praça pública por enforcamento ou decapitação por guilhotina.

<sup>1</sup> As ideias utilizadas neste tópico são encontradas nas seguintes obras de Michel Foucault: *Ditos e Escritos V*, *Ética, sexualidade, política*; *História da sexualidade I: a vontade de saber* e *Microfísica do Poder*.

Conseguimos, assim, perceber o quanto o conceito de vida nas organizações de soberania é limitado. Não se conhece a vida como bem a ser cuidado e conservado. A vida válida é a vida do soberano, e é para mantê-la que as vidas dos súditos existem. Não havia a vida como direito.

Ao final do séc. XVII, começa a ficar evidente a crise dos regimes feudais: a manutenção das riquezas e dos territórios dos reinos ficava em defasagem em relação ao que os súditos conseguiam produzir. Os confiscos e a cobrança abusiva de impostos se tornavam insustentáveis. Os súditos, então, começam a se revoltar contra os soberanos, exigindo propriedade sobre a terra e produção. O comércio se intensifica, criam-se burgos, estradas, rotas, enfim, tudo o que irá culminar na Revolução Francesa.

Tudo isso faz uma grande diferença no conceito de biopolítica, pois uma vez que os súditos se independizam do poder soberano, começa a surgir uma ideia de corpo social, preocupada com a manutenção da própria vida. O conceito de vida passa a se complexificar, e viver passa a ser mais do que não morrer.

É a partir daí que aparecem, na literatura da época, inúmeros tratados sobre a arte de governar, entre os quais se destaca *O Príncipe*, de Maquiavel. Neste momento, a lei do próprio soberano já não era suficiente ou adequada às novas configurações sociais que ali emergiam. Passamos da soberania à governamentalidade, pois era preciso garantir certas necessidades do corpo social para garantir a produtividade. Assim, os tratados sobre a arte de governar são deslocados do soberano para qualquer um, pois o próprio corpo social passa a se interessar pelo seu governo. Esses tratados falavam sobre como governar a si mesmo; como governar as almas e as condutas (papel desempenhado prioritariamente pelas pastorais católicas, através das tecnologias da confissão e do enquadramento das más condutas); como governar as crianças, e, por fim, surge O Estado como conjunto das governamentalidades necessárias. Com ele, surge também a ideia de governo como instância gerencial de todas as governamentalidades.

58

A vida surge como direito nas cidades, onde os burgueses passam a ter propriedade privada (já desvinculada da propriedade do soberano) e a organizarem-se, através da família nuclear. A governamentalidade surge na manutenção de um corpo social estruturado sobre o tripé: organização das cidades - garantia de propriedade privada - família nuclear.

Consequentemente, desenvolvem-se uma série de disciplinas voltadas à docilização dos corpos, com o intuito de garantir a produção. É assim que surge o conceito de população. Desta forma, já não temos uma simples política sobre a vida, onde o poder se exerce através do direito de matar. Temos agora um poder capaz de gerir e controlar a vida. Passamos ao segundo sentido do termo biopolítica, uma política da vida, estruturada sobre três instituições básicas: a família, a economia e a polícia.

Essas três instituições serão as bases de um sistema de hierarquização que carregará consigo a segregação social que lhe é inerente. O sistema de disciplinas acaba por criar um sistema de valor sobre o que é normal, ou seja, que está adequado à norma, ao padrão, garantido pela ciência já dotada do poder de enunciar a verdade. O controle populacional se torna disciplinar, através dos estudos demográficos, dos recenseamentos, das pesquisas sobre os modos de vida, das vacinações, da pedagogia e toda organização escolar. O conceito biológico de vida passa a se refletir nas ações políticas.

A vida dos vivos passa a ser distribuída no social a partir dos domínios de valor e utilidade, travestidos de normalidade, a qual é atribuída um valor moral: o que é considerado normal é também considerado moralmente correto. A família será responsável pela produção de indivíduos adequados, a economia regulará todas as relações de produção e a polícia garantirá o reconhecimento e a punição daqueles que não se adequem à norma.

Se nas sociedades de soberania interessava ao poder separar os súditos obedientes dos inimigos do soberano, nas sociedades modernas trata-se de distribuir a população em relação a uma norma: é um poder de qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, como mecanismos de regulação e correção. Se antes havia a lei do soberano, submetendo a vida dos súditos, através da ameaça de morte e confisco, a norma surge como lei incorporada pela população: todos querem ser normais e desejam a manutenção dessa ordem. A governamentalidade se dissipa e se torna moral.

## Biopolítica e Moral

A moral surge como parte fundamental da discussão deste artigo, por isso, achamos válido que possamos fazer um passeio por sua constituição. Para isso, chamamos a *Genealogia da Moral*, do filósofo Friedrich Nietzsche. Para ele, a história da moral é a história da criação de valores superiores que agem, submetendo a vida. E, segundo o filósofo alemão, isso começa ainda na invenção do platonismo. Platão teria sido o inventor da transcendência, opondo à vida imanente uma pretensão ideal, que submete a vida a uma verdade divina, a uma seleção conforme o juízo de Deus (Nietzsche, 1998). As ideias ganham status de anterioridade em relação à encarnação. As almas encarnadas, por sua vez, devem ser pretendentes a cópias, o mais fiel possível, da essência divina, garantindo seu valor pela semelhança. Ancorado nessas essências ideais, o platonismo funda o domínio da representação, preenchido pelo fundamento, enquanto modelo do Mesmo, do semelhante, da identidade: antes a justiça, a essência ideal; depois, a qualidade de justo, e, por fim, os justos, pretendentes de primeira ordem, semelhantes mais próximos da ideia (Deleuze, 2003).

59

Este foi o terreno fértil explorado pelos ideais judaico-cristãos: o homem foi feito à imagem e semelhança de Deus, uma essência, cuja representação se torna soberana, perfeita e infinita. O homem passa a ser um pretendente à cópia fiel da imagem ideal de Deus, mas que deturpa essa semelhança, através do pecado. Pretender à purificação, como finalidade e valor superior, é o aperfeiçoamento cristão do ideal platônico (Idem).

Assim, podemos compreender o uso da figura de Cristo para fundar uma religião do poder, uma maneira terrível de julgar em nome de Deus, através de uma crença na imortalidade, numa vida além da vida, no Reino dos Céus, através de uma adesão a valores supostamente superiores: toda uma moral que nos faz estar sempre ausentes do presente (Nietzsche, 1998).

Antes da aparição de Cristo, Roma teria cultivado valores ativos, como valores de nobreza: veracidade, audácia, revide instantâneo contra o inimigo, coragem, magnanimidade, constituição física poderosa, saúde florescente, rica, através da guerra, da aventura, da dança, da caça, enfim, de uma existência livre e contente, em oposição aos valores baixos, plebeus, de covardia, de mentira, de impotência. A nobreza romana criava os critérios do que era bom ou mau a partir daquilo que era vivido, o sentido do afeto era colado ao acontecimento (Deleuze, 1997), a imanência imperava.

A nobreza da Judéia, por sua vez, era sacerdotal, de hábitos hostis à ação, hostis aos valores de quem escravizava os judeus: jejuns, abstinências sexuais, isolamentos, ódios contra inimigos espirituais (Nietzsche, 1998). Quando os pontífices tomam o poder, Roma aterra os seus teatros (Artaud, 1999), nada mais apresenta aos deuses, pois, neste momento, surge um só Deus, soberano e perfeito, que comanda o espetáculo.

O que acontece, a partir daí, é uma inversão de valores: o que era nobre passa a ser 'o mal' e o que era ruim passa a ser 'o bem'. Os sofrendores, os escravizados, recriaram os valores humanos, através do ódio e da vingança. Faz-se brotar do ódio um novo amor: o amor pelas alturas, pelo além. Cristo, o Deus pregado na cruz pelos romanos, é o Deus que se sacrifica pelos pecados do homem, pecados que outrora foram valores nobres. É o Cristo crucificado que permitirá que São Paulo parta rumo à catequização do inimigo: triunfo da moral escrava, rebanhos com desejo de serem rebanho, rebanhos do senhor na terra esperando a redenção no Reino dos Céus, onde a vingança será degustada como se deve: fria, depois de cozida por muito ressentimento. O que outrora fora uma ação imediata, torna-se uma reação retardada e relegada a Deus, à sua lei, ao reino das alturas e do além (Nietzsche, 1998).

Como se não bastasse ter feito da opressão um bem, a moral escrava ainda inventa um Deus a quem obedecer. A senha mentirosa do ressentimento é o privilégio que o rebanho recebe através da promessa que faz a Deus: ser bom para ser recompensado no além da vida, no dia de nossa morte, amém. Este é o grande engodo, a grande promessa: o altruísmo, como valor em si, acaba por dizer não à vida, ao mesmo tempo em que se torna um sofisticado instrumento de coerção social. O homem tem seus instintos amestrados para tornar-se manso e civilizado, doméstico e comunitário, dotado de compaixão e responsabilidade, de orgulho pelo sofrimento, de mérito por ser- assim. A partir de então, as virtudes altruístas, a compaixão, a abnegação, a humildade, a paciência, a vergonha, o sacrifício foram tomados como valores em si, impassíveis de qualquer crítica (Idem).

60

Esquecemos, assim, das causas do juízo de valor, deixando-nos aprisionar por eles, mas não esquecemos a promessa de chegarmos a uma purificação ideal no mundo do além. E enquanto queremos o que o amanhã promete, e fazemos promessas ao amanhã, não há descarga, ação, presente (Idem).

Tudo isso fez do homem “o animal que promete”, e com ele veio também a sua doença, o ressentimento: a busca de um ideal ascético, através de uma moral sublime, se coloca como uma barreira contra a vida, contra a saúde e o vigor da espécie humana. Por isso apontamos uma grave diferença entre o nobre egoísta e o exemplar de rebanho, o sujeito altruísta. Enquanto o primeiro é bárbaro, audaz, tem desprezo pela segurança e digestão fácil, e quando inventa Deus é para que ele seja espectador de suas obras e seus espetáculos, o segundo acrescenta sempre mais prudência e controle dos instintos, pois sofre os efeitos dos castigos prometidos por seu Deus julgador. O primeiro nada deve pois sempre age. O segundo está sempre retardando a ação, em dívida com o mais terrível dos agiotas, o promotor da dívida infinita, o juízo de Deus, encarnado na comunidade, que, quando traída em seus valores e normas, também saberá cobrar seu preço, através de regras punitivas (Idem).

No entanto, os velhos instintos não deixaram de fazer suas exigências, mas tiveram que buscar subterfúgios, meios subterrâneos de satisfação, pois, no momento em que não puderam mais se descarregar para fora, para a ação, tiveram que se voltar para dentro, possibilitando a

interiorização do homem, e a formação de uma alma individual. Assim surge a má consciência, a autovigilância, o autoflagelo, o autocastigo, enfim, o Estado interiorizado: o próprio homem responsável por seu amansamento. Eis a mais sinistra das doenças: o sofrimento do homem consigo mesmo. Foi assim que uma população bárbara, “sem normas e sem freios”, pôde ser tornada estável e maleável, dando início à forma Estado, aos controles da maioria pelo juízo de Deus na Terra. O Estado, o primeiro escalão do governo de Deus, seguido na hierarquia pela figura paterna (Idem).

Toda esta hostilidade contra a vida é afirmada pelo sentimento de rebanho. Toda crueldade do mundo é tornada afável porque se vive como todo mundo. Porque somos todos semelhantes a Deus, e uns aos outros, é que somos livres para obedecer. É só no seio de um rebanho que se pode criar um sujeito dotado de livre arbítrio, que sabe exatamente o que deve escolher entre o bem e o mal: o bem determinado por Deus.

No seio deste rebanho, surge o sujeito moderno, capitaneado pela filosofia cartesiana e seguido pela soberania da verdade científica (Giacóia Jr., 2002). É assim que o homem mata Deus para colocar-se no lugar dele. Em vez de ser sobrecarregado de cima, o próprio homem se encarrega de colocar seu peso sobre as costas. O essencial não muda, os valores de bem, de verdadeiro, de divino podem vir de Deus, do ideal de progresso, de felicidade, de utilidade ou da consciência pensante, mas são ainda valores que submetem a existência a seus julgamentos (Deleuze, 2007).

Acabamos por suportar “miséria, privação, mau tempo, enfermidade, fadiga e solidão” (Nietzsche, 1998, p. 35), como se fossem fardos normais a que se carregar, pois somos consolados pela esperança da transcendência, do mundo do além e do amanhã.

E hoje, quando imaginamos viver uma existência suficientemente terrena, encontramos igrejas e templos em franca proliferação exploratória, endurecimento dos fundamentalismos políticos e religiosos, e, quando nos sentimos ateus, encontramos o Reino dos Céus no prêmio da loteria. A cada aposta, nova oportunidade para o mesmo sonho. A felicidade e a recompensa permanecem no amanhã e no que o dinheiro poderá comprar, o que, salvo raras exceções, é o sonho de todo mundo. Acreditando que somos nobres egoístas, cada vez mais temos sonhos de rebanho, comandados por valores determinados como superiores.

61

## Biopolítica no Contemporâneo

Depois do passeio pela *Genealogia da Moral*, poderemos chegar à moralidade que as condutas normativas capitaneiam. Nossa discussão sobre biopolítica continua na passagem da sociedade disciplinar para o que podemos chamar de sociedade de controle.

Na chamada sociedade disciplinar, ocorre um processo onde a subjetividade foi privatizada e individualizada, e este aperfeiçoamento se deu através de um sistema de controle-repressão dos comportamentos, preocupado em docilizar os corpos para torná-los força de trabalho para a emergente Revolução Industrial. Todos os espaços eram esquadrihados: a fábrica e suas linhas de montagem, suas esteiras, suas sirenes, seus relógios-ponto; a escola, com suas salas de aula de classes alinhadas, suas disciplinas divididas, seus horários delimitados; a família e

suas casas com sala de estar, quarto do casal, quarto das crianças, hora do almoço, hora do jantar... Além disso, havia sempre alguém responsável pelo controle: o chefe de sessão, o professor, o pai...

Contemporaneamente, vivemos um outro processo. A subjetividade tem passado por um sistema de controle-estimulação: os corpos são impelidos a expandirem-se, conectando-se direta e cotidianamente com as necessidades do mercado global, através da incitação do desejo (Sant'Anna, 2002).

Se antes tínhamos um sistema de controle baseado na disciplinarização dos comportamentos, hoje, o controle se dá sobre o desejo. Pois nós consumimos, nem que seja idealizadamente, a última novidade do mercado. O que se pode e o que não se pode ter e ser são os dois lados de uma mesma moeda de circulação planetária, movida à transcendência capitalística, que alia o desejo dos indivíduos às necessidades de mercado.

A moral normativa se traveste de liberalismo. Mesmo que os padrões sejam múltiplos, são cada vez mais rígidos, baseados numa determinada estética corporal e no consumo de estilos de vida, embutidos nos produtos que devem ser comprados, e que, por isso, se tornam desejados, imprescindíveis. É um sistema de conexão direta: de um lado, as grandes máquinas produtoras de sentido e valor e, de outro, as instâncias psíquicas, a maneira de perceber o mundo. Neste sentido, o indivíduo é uma produção subjetiva e o terminal individual se encontra na posição de consumidor de subjetividade (Guatarri; Rolnik, 1993, p. 27).

Nada é proibido, mas nosso próprio desejo se conecta com as necessidades de mercado, sem que haja uma instância gerencial de tudo isso. Nós mesmos nos tornamos responsáveis por nosso controle: há câmeras, chips, senhas e identificações por toda a parte. Todos queremos ser belos, ricos, viajados... O padrão de consumo é a nova moral.

62

Mas, mesmo que tenhamos passado por um processo que parte da soberania, passa pela governamentalidade, pelas sociedades disciplinares e chega à sociedade de controle, isso não significa que um processo substituiu o outro. Vivemos uma contração de tempos, onde podemos encontrar todas essas formas de biopolítica.

Se analisarmos a ação do crime organizado, que domina as comunidades das grandes cidades brasileiras, perceberemos que se faz uso da biopolítica soberana: controle através da ameaça de morte, do confisco de bens, da cobrança de taxas ilegais, do cerceamento da liberdade de ir e vir. O mesmo pode ser visto em prisões como a de Guantânamo, nas redes de prostituição infantil, na usurpação de pequenas propriedades rurais por grandes latifundiários...

As escolas ainda tentam se manter sobre bases disciplinadoras e técnicas de exame e avaliação; a polícia ainda é responsável pela manutenção de uma ordem estabelecida pelo padrão das classes mais abastadas. As formações sociais se complexificam a cada dia. E é para dar conta desta complexidade que precisamos limpar nossas ações de pretensões morais e normativas. É assim que somos convocados por Foucault e sua problematização crítica:

“Como não ser governado assim, por isso, em nome desses princípios, em vista de tais objetivos e por meio de tais procedimentos? Não! Não dessa forma, não para isso!” (Foucault, 1978).

## Biopolítica e Ética

Ao final de nossa discussão, pretendemos chegar ao terceiro sentido do termo biopolítica: a vida como política. Se nos livramos das normas, como agimos?

É preciso encontrar a política em seu radical, a polis, ou seja, a convivência e o encontro: a política está muito mais relacionada às práticas cotidianas da vida nas cidades do que a grandes ideias normatizadoras da existência. Essas ideias se baseiam na esperança transcendente da obediência civil, cavada na possibilidade de penitência e na incitação da culpabilidade individual, que despolitiza nossos atos, uma vez que os desvincula de seus laços sociais.

Nesse sentido, lembramos: não importa qual é a nossa profissão, nem o lugar social em que nos localizamos: todos somos trabalhadores sociais e operamos na produção de subjetividade. Então, nosso maior recurso de trabalho não é o acúmulo de saberes, que nos dará poderes de ação sobre a vida do outro, mas, sim, a capacidade crítica e analítica da realidade. É essa a ética que necessitamos: as relações e os encontros, muito mais do que princípios reguladores.

É preciso entender que estamos vivendo uma crise da subjetividade, pois, mesmo com muito dinheiro e acesso a bens sociais, podemos padecer de miséria subjetiva. Esta miséria se caracteriza pela supervalorização do acúmulo de bens compráveis e também do acúmulo de informação em detrimento da capacidade crítica e analítica da realidade. É esta capacidade que permite que não nos aliemos às misérias do presente. A biopolítica deixa a moral como reguladora da vida e encontra na própria vida sua capacidade ética.

Assim, a biopolítica deixa de ser prioritariamente a perspectiva do poder, tendo por objeto passivo o corpo da população e suas condições de reprodução, sua vida. A própria noção de vida deixa de ser definida apenas a partir dos processos biológicos que afetam a população. Vida inclui a sinergia coletiva, a cooperação social e subjetiva no contexto de produção material e imaterial contemporânea, o intelecto geral. Vida significa inteligência, afeto, cooperação, desejo. A vida deixa de ser reduzida, assim, a sua definição biológica para tornar-se cada vez mais uma potencialidade, ganhando uma amplitude inesperada, podendo ser, portanto, redefinida como poder de afetar e ser afetado. Daí a inversão, em parte inspirada em Deleuze, do sentido do termo forjado por Foucault: biopolítica não mais como o poder sobre a vida, mas como a potência da vida (Pelbart, 2008).

“A Ética não se afirma como moral, mas como práxis que supõe a liberação de uma vida, a partir de atos reflexivos e ativos, que produzem novos movimentos do sujeito e da cidade simultaneamente” (Foucault, 2006).

## Referências Bibliográficas:

ARTAUD, A. (1999). O Teatro e seu Duplo. Trad: Teixeira Coelho. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DELEUZE, G. (2007). Nietzsche. Trad. Alberto Campos. Portugal: Edições 70, 2007.

DELEUZE, G. (2003) Lógica do Sentido. Trad. Luiz Roberto Salinas Fortes. São Paulo: Perspectiva.

DELEUZE, G. (1997) Crítica e Clínica. Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34.

FOUCAULT, M. (2006). Ética, sexualidade, política. Manoel Barros de Motta (org.). Ditos e Escritos V. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, M. (1988). História da sexualidade I: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988. 15ª edição.

FOUCAULT, M. (1985). Microfísica do Poder, RJ: Graal, 1985.

64

FOUCAULT, M. (1978) O que é a crítica? [Crítica e Aufklärung]. Bulletin de la Société Française de Philosophie, vol. 82, n. 2, pp. 35-63, avr-juin 1990. Conferência proferida em 27 de maio de 1978. Tradução de Gabriela Lafetá Borges e revisão de Wanderson Flor do Nascimento. Disponível em: [www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault](http://www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault)

FOUCAULT, M. (1975-1976). Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France, (trad. de Maria Ermantina Galvão). São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GIACÓIA JR., O. (2002). Resposta a uma questão: o que pode um corpo? In Lins, D. & Gadelha, S. Nietzsche e Deleuze. Que pode o corpo. (pp. 199-216). Rio de Janeiro: Relume Dumará.

GUATARRI, F. & Rolnik, S. (1993) Micropolítica. Cartografias do Desejo. Petrópolis: Vozes.

NIETZSCHE, F. (1998). Genealogia da Moral. Uma polêmica. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia da Letras.

SANT'ANNA, D. B. (2002) Transformações do corpo: controle de si e uso dos prazeres. In Rago, M.; Orlandi, L. B. L. & Veiga-Neto, A. (org.). Imagens de Foucault e Deleuze ressonâncias nietzschianas. (pp. 99-110). Rio de Janeiro: DP&A.  
Pelbart, Peter Pál (2008). Biopolítica e Biopotência no Coração do Império. Em: <http://contrun.noblogs.org/post/2008/04/11/biopol-tica-e-biopot-ncia-no-cora-o-do-imp-rio-peter-pal-pelbart/>.







# Projeto tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar

Fabiane Konowaluk Santos  
Psicóloga, Doutora em Serviço Social/PUCRS, Coordenadora do Projeto

Joana Corrêa de Magalhães Narvaez  
Psicóloga, Mestre em Ciências Médicas pela UFRGS, Doutoranda em Psiquiatria pela UFRGS

Cleber Candido de Deus  
Graduado em Comunicação Social, Especialista em Direitos Humanos /UFRGS

Marilene Eggers Alves  
Graduada em Letras/Português – Licenciatura Plena,  
Especialista em Terapia de Casal e Família e Dependência Química

O tratamento penal alternativo existe no Brasil desde 1984, possibilitando que o Estado responda, de forma diferenciada, aos delitos considerados de baixo e médio potencial ofensivo. Sua execução é realizada através das penas restritivas de direitos, conhecidas como penas e medidas alternativas. Esta forma de tratamento penal, configurado como alternativo, é dirigido a pessoas que não representam risco à sociedade, considerando o grau de culpabilidade, seus antecedentes, sua conduta social e sua personalidade. A pena ou medida alternativa não expõe o infrator ao sistema penitenciário e tudo que ele carrega de significado positivo e negativo, além de não afastar o sujeito de seu convívio social e familiar.

Cabe ressaltar que a pena ou medida alternativa não foge do caráter punitivo, porém, alia-se a ela a estratégia pedagógica da corresponsabilização da pena, através da implementação do trabalho, com caráter educativo, efetivada na prestação de serviços à comunidade. Desta forma, a aplicação das penas ou medidas alternativas configura-se como uma das soluções para contribuir com a diminuição da pena de prisão, restringindo a execução deste tipo de pena aos casos considerados como graves ou de alta complexidade, que necessitem de tratamento penal especializado.

Segundo Alencar (2008), a prestação de serviço à comunidade e a prestação pecuniária são as modalidades de penas alternativas mais aplicadas no país. Para a autora, a estruturação de uma rede social qualificada precisa estar inclusa de equipamentos e entidades compostas de recursos governamentais, assim como também da sociedade civil, que disponham

de vagas e serviços necessários à estruturação e ao monitoramento da execução da pena. Entretanto, nos últimos anos, houve a ampliação do alcance da aplicação legal das penas e medidas alternativas no país, geradas pelas alterações das Leis: Lei 9.099/95; Lei 9.714/98; Lei 10.259/01; Lei 10.826/03; Lei 11.340/06 e Lei 11.343/06 que ampliaram, de modo substancial, o cenário para aplicação das alternativas penais no Brasil. Este fato refletiu-se diretamente na Rede Social, que testemunha a alteração do perfil dos sujeitos que agora, em virtude destas novas Leis, passam a circular nas entidades e órgãos parceiros, através da pena de prestação de serviços à comunidade. Desta forma, a necessidade de qualificação desta rede torna-se fundamental, não somente para a correta e adequada execução da pena, mas também para o adequado monitoramento deste processo.

## A Prestação de Serviços à Comunidade na Cruz Vermelha Brasileira Rio Grande do Sul

A Cruz Vermelha Brasileira Rio Grande do Sul (CVBRS), fundada em 08 de maio de 1940, é uma associação civil com personalidade jurídica independente e sem fins lucrativos, de natureza filantrópica de utilidade pública. Tem como princípios fundamentais: a humanidade, a imparcialidade, a neutralidade, a independência, o voluntariado, a unidade e a universalidade. Desde a década de 1980, trabalha com a prevenção e tratamento das dependências químicas, sendo referência estadual nesta área. Trabalha em dois níveis de prevenção: primária e secundária, organizando diversos serviços direcionados à comunidade. Os serviços terapêuticos oferecidos são desenvolvidos por equipe técnica multiprofissional também voluntária, realizando em torno de 6.000 atendimentos anuais. Sua missão é *"Prevenir e atenuar os sofrimentos humanos com toda a imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política"*.

68

A instituição participa como parceira da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA), desde a sua primeira instalação, no final da década de 1980, tendo sido uma das primeiras entidades sociais que aceitaram receber, em sua rotina, a prestação de serviços à comunidade. Ao longo dos anos, e com as alterações na legislação supramencionada, ampliou-se, na prática, a aplicação das penas e medidas alternativas, admitindo a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, nos delitos de tráfico de drogas e na tentativa de roubos. Assim, passamos a conviver, dentro da mesma pena/medida alternativa, com cidadãos envolvidos em litígios com a lei completamente diferenciados, em termos de comprometimento social e emocional: de um lado, observamos pessoas com um comportamento considerado danoso à sociedade, vinculados a crimes mais complexos do que se tinha até então; por outro lado, também observamos pessoas que acabam buscando no Judiciário a solução para problemas mais simples, muitas vezes, até mesmo domésticos, e quando vamos olhar mais atentamente, percebemos que a maioria dos casos atendidos refere-se a pessoas alijadas de seus direitos de cidadania e, até mesmo, de suas necessidades básicas.

Frente a esta questão de mudança de perfil das pessoas em cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade, em 2009, a VEPMA abriu edital de seleção pública para projetos ligados ao apoio psicossocial para pessoas com sofrimento psíquico e uso de substâncias psicoativas. Naquele ano, a CVBRS propôs, por meio do edital, o desenvolvimento de um programa piloto, específico para o tratamento destes casos considerados de alta complexidade para a equipe

técnica da VEPMA. A meta proposta foi de atender até 50 casos em 10 meses; porém, com a instalação do fluxo entre os serviços e os resultados positivos do trabalho desenvolvido pelas equipes, o programa estendeu-se até dezembro e atingiu a meta de 70 casos. Neste mesmo ano, com a boa resolutibilidade dos casos atendidos, a CVBRS, juntamente com a VEPMA, cadastrou a proposta de ampliação do programa junto ao Programa Nacional de Fomento às Penas e Medidas Alternativas – Ministério da Justiça –, através do projeto **Tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar**.

O projeto objetivou o desenvolvimento de um programa de acompanhamento psicossocial, com ênfase na prática de tratamento direcionado aos cumpridores da pena ou medida alternativa, na área de saúde mental e uso abusivo de drogas, visando a viabilização do cumprimento das alternativas penais substitutivas à prisão. Também se buscou o desenvolvimento de condições e articulações para o trabalho interinstitucional e sistema de justiça; o acompanhamento psicossocial da Prestação das Medidas Alternativas com os cumpridores e suas famílias; criação de espaços coletivos de discussão, com ênfase no fortalecimento do trabalho interinstitucional e intersetorial da rede de atendimento (sistema de justiça, demais políticas públicas e redes de apoio), incluindo os familiares nas atividades propostas. Desta forma, acreditamos que os cumpridores de medidas alternativas puderam encontrar, nas atividades oferecidas, espaços de ressignificação e criação de estratégias de enfrentamento próprias, possibilitando a sua reinserção social, a oportunidade de construção de espaços e estratégias (de enfrentamento) aos impasses gerados entre as partes envolvidas, buscando a viabilização do cumprimento das alternativas penais substitutivas à prisão. Nesse processo, de pensar a construção de um projeto de vida e poder contar com a família, decodificando suas crenças e buscando a interdependência das pessoas que compõem o sistema familiar, instala-se a flexibilidade e a possibilidade de desvendar mitos e preconceitos necessários à mudança real.

Neste sentido, acreditamos que o aspecto chave para se trabalhar reinserção é a priorização de aspectos sociais, econômicos e familiares, visto que reinserir pessoas, consideradas como à margem da sociedade, implica aumento de seus laços afetivos, sociais e econômicos, viabilizando sua autonomia para a vida na comunidade. A estigmatização dos problemas relacionados a atos ilícitos, aliada à falta de políticas públicas de longo prazo para solucioná-los, justifica a demanda por serviços de apoio e tratamentos específicos, todos com suas próprias necessidades e peculiaridades.

É dentro deste contexto que o projeto se propôs a responder à demanda apresentada pela VEPMA, oferecendo atendimento terapêutico, através de um trabalho multidisciplinar e interinstitucional, com metodologia própria, alicerçada em ações integradas de vários profissionais de saúde, família, educação e assistência. Também foi ofertada a realização de oficinas educativas e de geração de trabalho e renda, com a finalidade de auxiliar aos que estão cumprindo a medida, na busca de uma nova perspectiva e qualidade de vida. As atividades desenvolvidas foram: acompanhamento individual e unifamiliar, tratamento terapêutico individual e coletivo, grupo multifamiliar, oficinas temáticas de geração de trabalho e renda, além de palestras educativas. Todas as ações foram acompanhadas e monitoradas pela equipe técnica da VEPMA, que participou do andamento das atividades propostas no projeto. Também houve o fomento da interface entre os diversos níveis da sociedade local, com integração de instituições parceiras e intersetorialidade de serviços e políticas públicas disponíveis, a fim de contribuir e solidificar as ações previstas pelo projeto.

O convênio referente ao **Tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar** foi publicado no D.O.U., em 21.12.2010; a execução técnica, com atividades previstas pelo projeto técnico, iniciou-se logo após o recesso do final do ano, em janeiro de 2010; a execução financeira iniciou a partir do recebimento dos recursos, datada de 19 de março de 2010.

Durante o primeiro mês, foi executada a seleção da equipe técnica, bem como o planejamento das atividades do projeto, tendo sido estabelecida a meta de capacidade de **atendimento em modalidade ambulatorial de até 300 pessoas cumpridoras de PMA no Estado do RS, bem como seus familiares**. Até janeiro/2011, foram cadastradas 169 pessoas para atendimento, a saber: 123 casos encaminhados pela VEPMA e 46 familiares de casos encaminhados para tratamento no programa estabelecido pelo projeto.

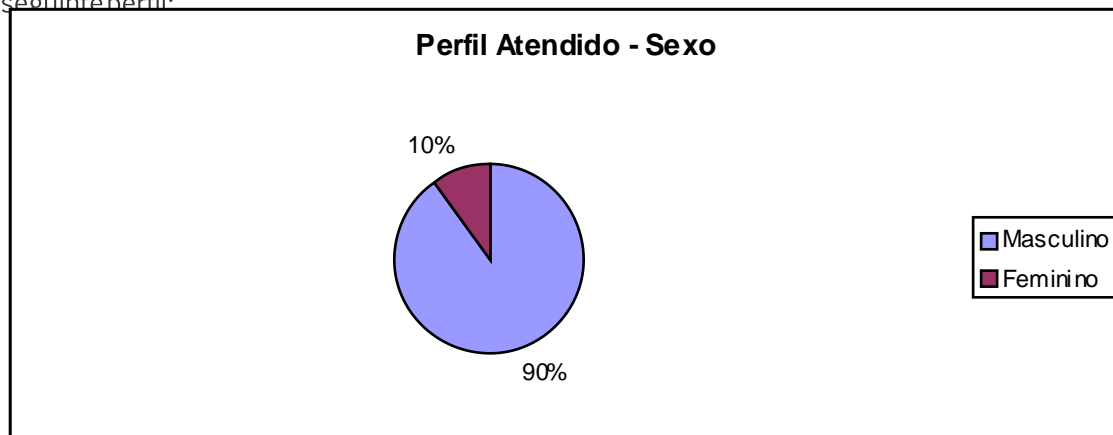
### O Programa Proposto pelo Projeto Tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar

O uso de drogas, em nossa sociedade, é considerado um grave e complexo problema de saúde pública. Falar sobre drogadição é discutir o processo saúde/doença, considerando-se os modelos que contribuem para a compreensão do fenômeno no momento atual, e das estratégias de intervenção estabelecidas. Discutir a dependência química, na atualidade, exige uma reflexão sobre como a droga foi encarada ao longo da história, tendo em vista as questões de saúde/doença e os paradigmas hegemônicos em cada momento. Falar sobre o uso de drogas, particularmente sobre a dependência química, traz à tona questões relacionadas diretamente ao campo da saúde, mas também diretamente vinculadas a outros campos: como assistência, seguridade social e também o âmbito jurídico. Isso implica a necessidade de realizar uma reflexão ampliada sobre esse fenômeno, não mais se restringindo ao âmbito das concepções sobre saúde e doença, vigentes ao longo de toda a história do homem, bem como no momento atual. Isso, porque temas como saúde, doença e drogas sempre estiveram presentes ao longo da história da humanidade, embora cada período apresente uma maneira particular de encarar e lidar com tais fenômenos, de acordo com os conhecimentos e interesses de cada época.

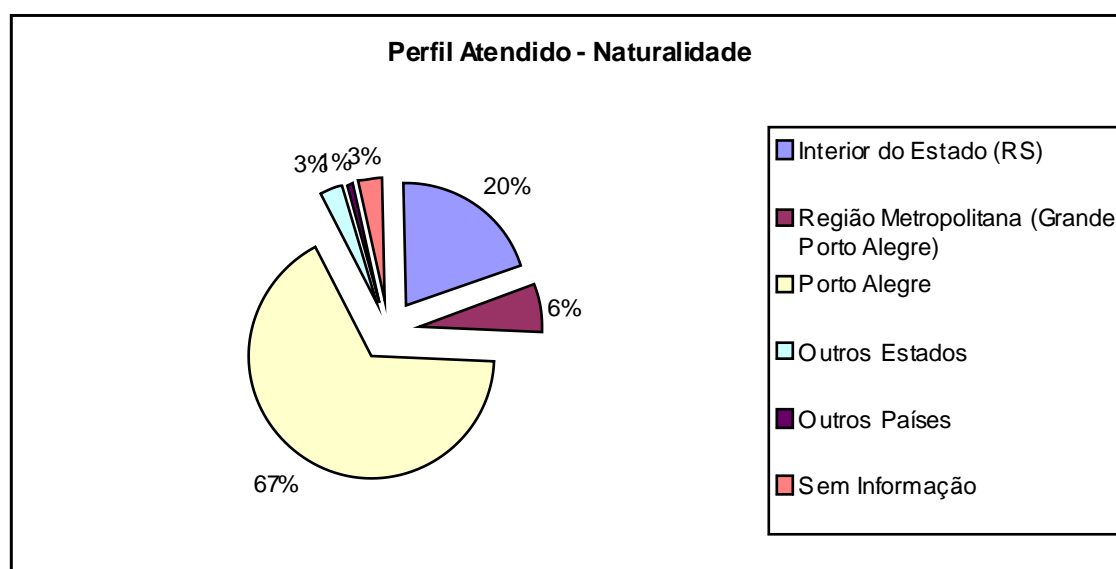
Sob este aspecto, cabe destacar que o projeto optou pelo desenvolvimento de um programa específico de atenção à saúde, baseado no modelo psicossocial de saúde, amplamente descrito pela literatura especializada (Occhini & Teixeira, 2006). O programa procurou utilizar as diferentes abordagens indicadas, após avaliação individualizada de cada caso encaminhado. Com o projeto piloto, desenvolvido no ano anterior entre a CVBRS e o Poder Judiciário, compreendemos que, para tratar as questões apresentadas pelas pessoas encaminhadas ao programa, implicaria também discutir não só as questões clínicas e emocionais envolvidas, mas também, ampliado-as aos aspectos sociais, políticos, econômicos, legais e culturais, inerentes a esse fenômeno, compreendendo a dependência química e suas diferentes expressões como complexa e multifatorial (Cartana, Santos, Fenili & Spricigo, 2004; Scivoletto, & Morihisa, 2001).

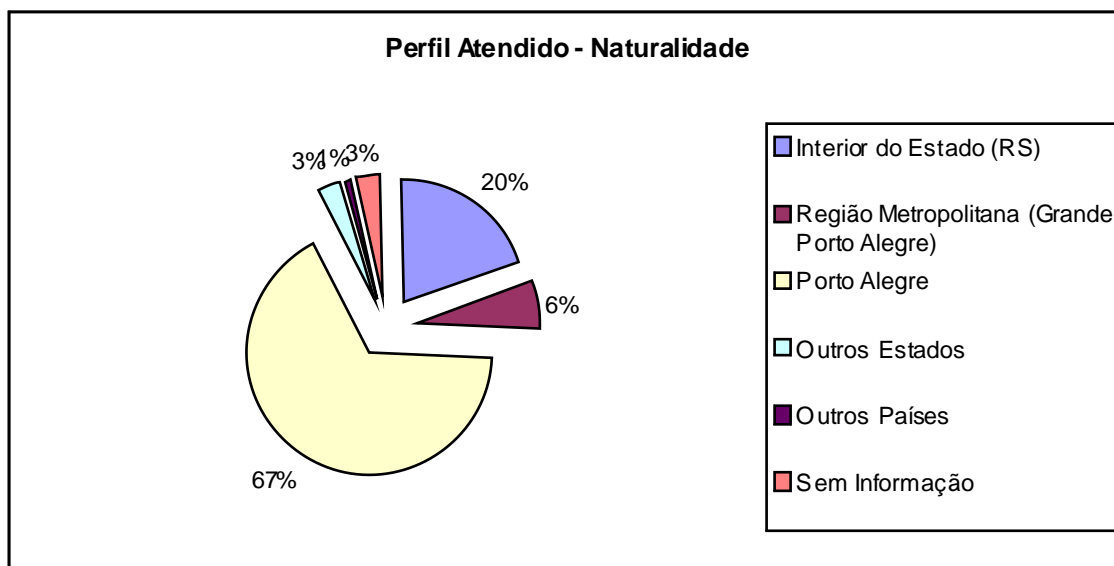
Desta forma, a compreensão desses aspectos foi fundamental para se pensar na questão do tratamento e do cuidado, principalmente no que se refere à eficácia dos mesmos, pois o conhecimento produzido sobre o fenômeno da drogadição não pode estar desvinculado do contexto mais amplo, no qual estão e são produzidas as representações que sustentam e organizam a vida social, dando sentido às ações humanas.

Durante a realização do projeto, recebemos para tratamento e apoio no programa o seguinte perfil:



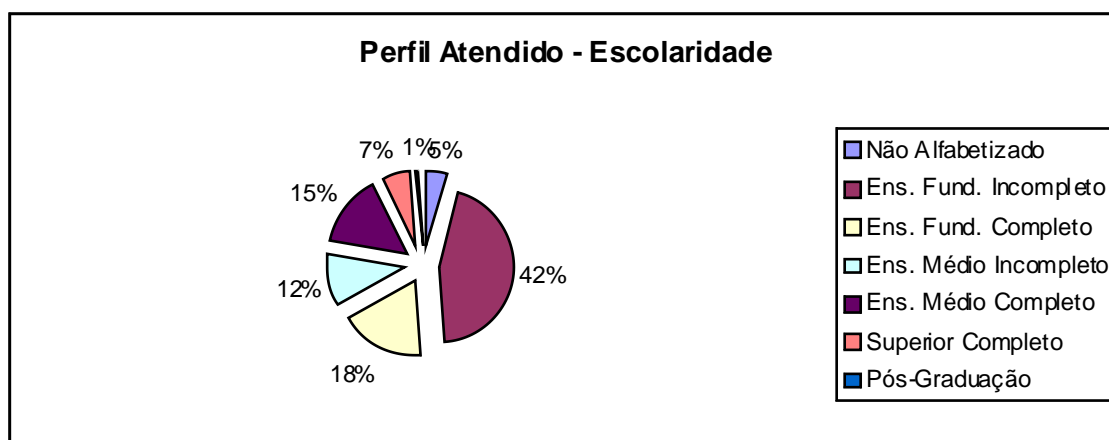
O perfil encaminhado pela VEPMA, através do projeto, configurou-se como predominantemente masculino, e com naturalidade da capital, Porto Alegre. Cabe ressaltar que, por muito tempo, a dependência química tem sido considerada uma doença masculina, mas que esta característica está mudando, pois os aspectos culturais e sociais, que propiciavam o acesso dos homens ao álcool e a outras drogas, e, conseqüentemente, levaram a crer que eles são muito mais propensos a usar esses produtos, também estão se voltando às mulheres. Observamos que houve aumento nos encaminhamentos de mulheres em 2010, mais do que no ano anterior, o que reflete a mudança de comportamento da sociedade em relação ao uso de drogas, já que o uso de bebidas e substâncias ilícitas se tornou socialmente mais aceitável, tanto por adolescentes quanto por mulheres adultas (Laranjeira, 2007).





A grande parcela da população atendida corresponde à faixa de 20 a 34 anos (69%) – em idade produtiva. Com relação à faixa etária, observamos que a maior parte dos encaminhamentos encontra-se entre 20 e 39 anos, sendo 72% solteiros (6% separados ou em processo de separação e 21% apenas citaram cônjuge), destes, destaca-se que 65% consideram-se brancos e 35% entre negros e pardos. Observamos que essas pessoas estão em idade produtiva, porém, possuem renda muito baixa, aliada à baixa escolaridade, proveniente de pensões ou trabalho informal. A vulnerabilidade financeira, a falta de emprego para quem está na idade produtiva pode ser considerada como fator contributivo à infração penal. No universo atendida pelo projeto, foram encontrados vários delitos diferentes, tais como porte ilegal de arma, lesão corporal simples, ameaça, entre outros tipos penais.

72

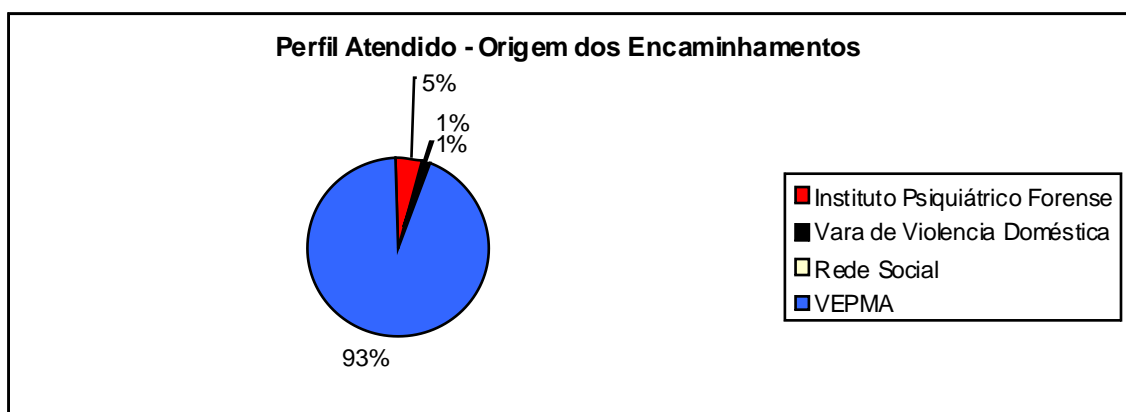
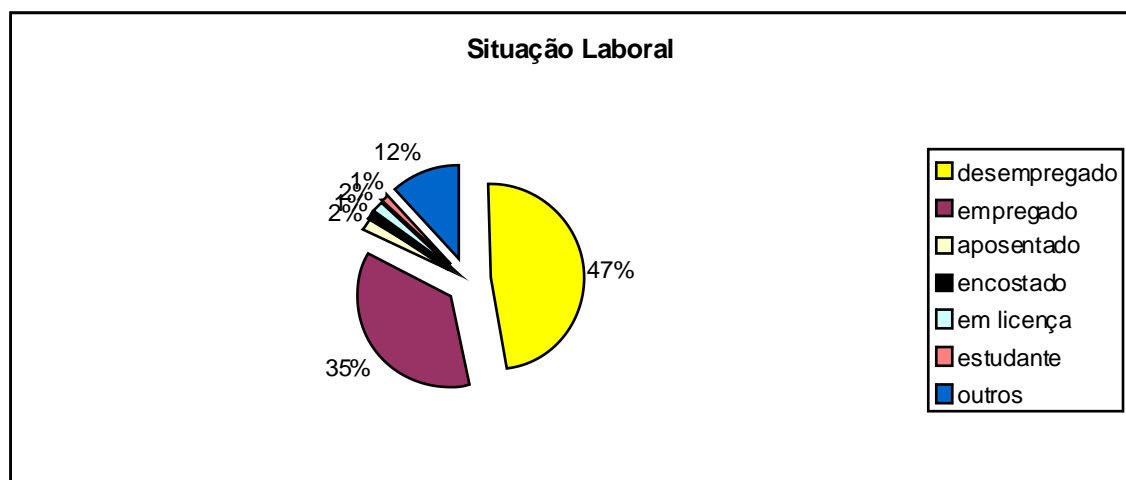


Quanto à escolaridade, observamos que 47% das pessoas atendidas pelo projeto encontram-se entre não alfabetizados e ensino fundamental incompleto. Durante a execução das oficinas, observamos problemas relacionados com aprendizagem que acabaram caracterizando um grande índice de pessoas consideradas “*com estudo*”, mas apresentando *analfabetismo funcional*. De certa forma, esta característica de baixa escolaridade configurou como mais efetivas



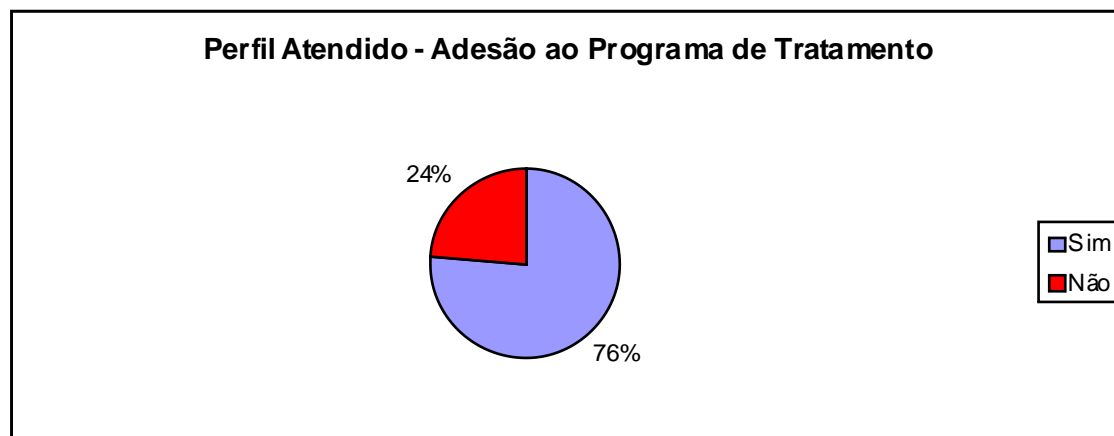
as intervenções relacionadas a tratamento (psicoterapias, grupos terapêuticos e acompanhamento psiquiátrico) do que as oficinas de geração de trabalho e renda, que denotavam maior complexidade de participação.

Na questão laboral, observamos que a renda média individual de 44% dos casos atendidos encontra-se entre “*sem renda*” ou com renda inferior a um salário mínimo. O que chama a atenção é que 78% dos casos atendidos pelo projeto vivem com menos de três salários mínimos mensais. Este fato relaciona-se diretamente com o levantamento da ocupação: 47% declaram-se desempregados, e cabe ressaltar que, investigado mais profundamente nas entrevistas individuais, a categoria “*outros*” significa, para os respondentes, trabalho informal. Somando-se os 47% de desempregados aos 12% da categoria “*outros*”, temos o perfil de 59% das pessoas encaminhadas sem renda fixa mensal.



Durante planejamento do projeto, houve a iniciativa de ofertar as atividades desenvolvidas a outras Varas Judiciais, o que acabou elevando a aplicação das PMAS por outros magistrados. Observamos que, a partir do projeto, houve adesão imediata do sistema de justiça ao programa apresentado. Outro fator, que consideramos de sucesso, foi a integração das equipes que acompanham alguns casos que estão em regime de internação no Hospital Psiquiátrico Forense (IPF), sob responsabilidade da Superintendência de Serviços Prisionais – SUSEPE. Com relação aos casos

encaminhados pela SUSEPE, observamos, além da necessidade real de local de encaminhamento para atividades externas, o esforço das equipes técnicas em manter estas atividades como parte do plano terapêutico dos pacientes sob regime de internação.



Em termos de adesão, observou-se um elevado percentual de vinculação ao tratamento, sobretudo quando comparado ao que a literatura reporta 20% (Laranjeira, 2007) para este perfil de pacientes. Mesmo nos casos em que não se conseguiu uma adesão imediata, o acolhimento oferecido propiciou que este espaço de saúde ficasse como uma referência para as pessoas encaminhadas, de forma a retornarem ao serviço, mesmo após abandono inicial do tratamento.

Consideramos como casos aderidos, os casos que seguiram o programa proposto, com as indicações descritas nos planos terapêuticos individuais, respeitando as condições individuais e limitações de cada pessoa encaminhada. Cabe ressaltar que o programa de atendimento foi elaborado a partir de uma experiência prévia, realizada no ano de 2009 entre a VEPMA e a CVBRS. Para o projeto desenvolvido em 2010, elaboramos o seguinte fluxo:

74

- Encaminhamento dos casos pela equipe técnica da VEPMA ao programa proposto pela CVBRS;
- Acolhimento dos casos e triagem, através do estabelecimento do plano de tratamento individualizado, em acordo com as demandas de cada caso, buscado vincular os sujeitos à instituição e criar a demanda própria de tratamento para além do encaminhamento judiciário;
- Encaminhamento para as atividades previstas pelo programa: acompanhamento individual (psicoterapia), avaliação e acompanhamento psiquiátrico, atendimento familiar (uni e multifamiliar), grupo educativo, grupos terapêuticos para dependentes químicos e oficinas de geração de trabalho e renda;
- Grupo terapêutico (para dependentes químicos): eram trabalhados o sintoma e a questão da dimensão da droga na vida dos sujeitos. Valorizava-se o momento atual de cada sujeito, bem como seus sentimentos, o entendimento do que os levou a um padrão de abuso de drogas e estímulo a ações de prevenção à recaída. Assim, o espaço coletivo favorece a promoção da identificação e troca de experiências entre integrantes do grupo. O grupo funciona como um holding social para o indivíduo (Filho de Mello, 2000), ou seja, lhe fornece ou um suporte, através de um clima de coesão e apoio, que os pacientes necessitam para o enfrentamento de suas dificuldades;

· Psicoterapia: tratou-se de um espaço que propiciou aos pacientes um manejo mais adequado das emoções, aumento da consciência da relação entre sentimentos e recaída, ampliação da capacidade de autocrítica, autoconhecimento e comunicação, além de facilitar e aumentar a autonomia, promovendo a capacidade do paciente, através de suas relações, de ser gestor da sua vida, e, conseqüentemente, menos dependente;

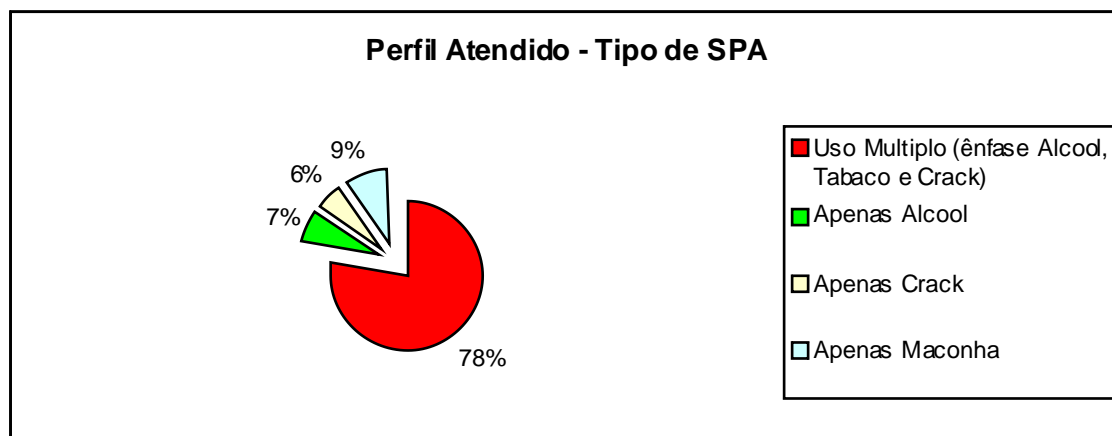
· Atendimento Psiquiátrico: espaço de avaliação, prescrição e acompanhamento medicamentoso dos casos encaminhados. Extensivo aos familiares inseridos no projeto, quando observamos a importância do tratamento medicamentoso, principalmente, nas situações de crise;

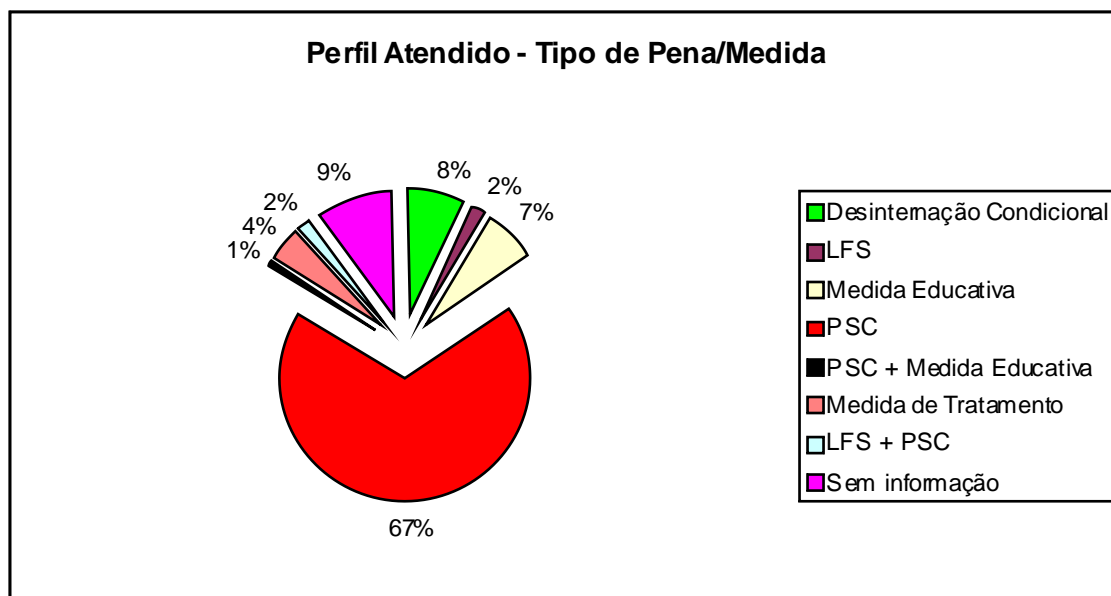
· Grupo educativo: ocorreu com frequência semanal, intercalando-se entre um encontro com palestra educativa e outro, onde foi aplicada a intervenção da terapia comunitária. Os temas abordados nas palestras desenvolvidas tiveram o objetivo de auxiliar na recuperação dos sujeitos envolvidos, e foram selecionados temas de interesse dos participantes do programa educativo, tais como: noções de cidadania, reinserção social, uso indevido de substância psicoativas (tratamento e prevenção), entre outros. A opção pelo complemento da terapia comunitária ao programa educativo configurou-se como um instrumento de aquecimento e fortalecimento das relações humanas entre os membros do programa, além de fortalecer a construção das redes de apoio social;

· Oficina tecelagem: trata-se de uma oficina de geração de trabalho e renda, que também possibilitou trabalhar aspectos terapêuticos e cognitivos, tais como: a concentração, criatividade, sociabilidade, entre outros. A oficina foi preparada para ensinar participantes a desenvolverem trabalhos de tecelagem básica, como mantas, descanso de painéis, etc.;

· Atendimento familiar: caracterizado pela terapia familiar em modalidade unifamiliar e modalidade multifamiliar, tendo sido inseridos os familiares em psicoterapia individual, incluindo ações de apoio psicossocial e atendimento psiquiátrico.

O programa proposto obedeceu a lógica multifatorial, ou seja, ofereceu, como proposta de tratamento, uma abordagem ampliada, para além das necessidades individuais do sujeito, com a observância da oferta de espaços coletivos, e que também abarcavam o ambiente familiar destes sujeitos, dada a complexidade dos casos recebidos pelo programa.





Dentre as penas e medidas alternativas mais aplicadas aos casos encaminhados, encontramos a prevalência da prestação de serviços à comunidade (67%). A medida educativa teve expressão quase que equivalente a outra modalidade que foi criada no projeto e consideramos de sucesso: a desinternação condicional, referente às pessoas que estavam internas no Instituto Psiquiátrico Forense (IPF). Com relação ao uso de drogas, observamos que 78% dos casos recebidos apresentavam o uso de crack associado a álcool e tabaco. Isso chama a atenção, pois reflete a realidade em que estas pessoas vivem e seus mecanismos de sobrevivência: em um olhar aprofundado, percebemos que a maioria teve sua pena determinada por posse ilegal de arma ou delitos relacionados a tráfico de drogas (considerados como leves).

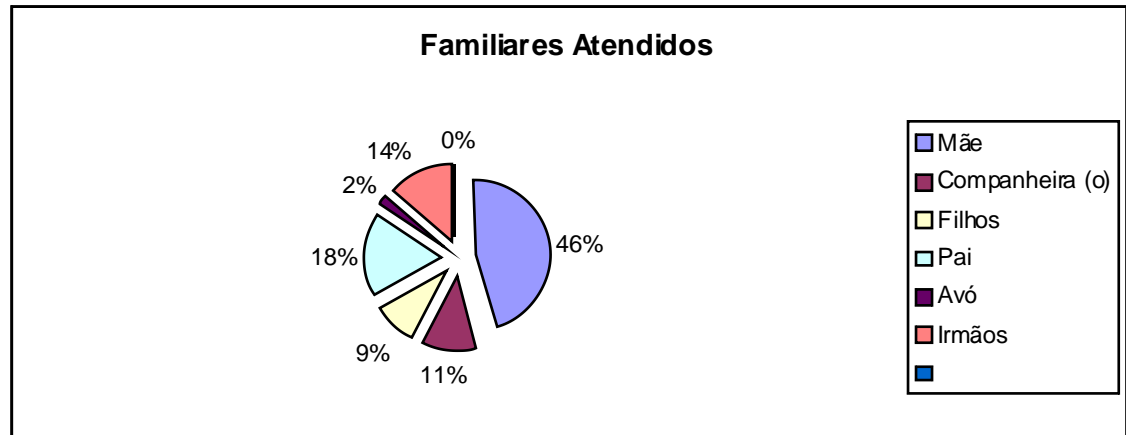
76

### O Atendimento Familiar e o Perfil dos Familiares Atendidos Pelo Projeto

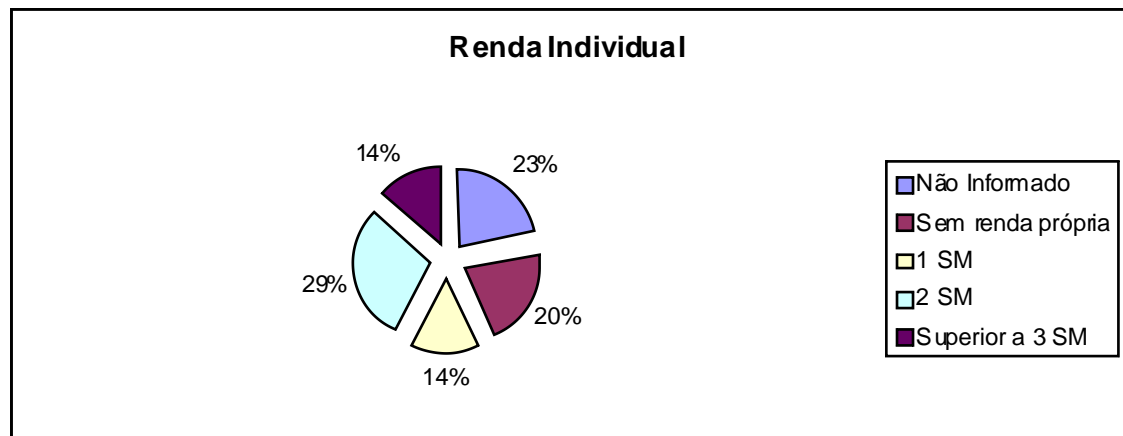
Foram incluídos no programa de tratamento, desenvolvido pelo projeto 46, familiares de pessoas encaminhadas pela VEPMA. A inclusão de intervenções focadas na família, através da terapia unifamiliar, ou da terapia multifamiliar, vem crescendo como uma forma de enfrentar um problema tão grave e complexo como é a dependência química. A dependência química, em geral, já é considerada um fenômeno de extrema relevância em termos de saúde pública, e, com o avanço da epidemia do crack, em nossa sociedade, este tema desperta em todos os setores uma atenção mais qualificada e especializada. Sabe-se que a dependência química é multifatorial, e sua complexidade exige que o tratamento implique múltiplas abordagens terapêuticas (Silva, 2001). Neste contexto, a abordagem da terapia unifamiliar e/ou multifamiliar mostra-se como uma das intervenções necessárias nos momentos de crise familiar.

A literatura especializada da área (De Micheli & Formigoni, 2001; Liddle et al., 2001; Meyers, Apodaca, Ficker & Slenisck, 2002; Stanton & Todd, 1987; Steinglass, Bennett, Wolin & Reiss, 1987) tem apontado a dependência de drogas como um fenômeno que afeta não somente o usuário, mas também seu sistema familiar, enfatizando assim a importância do estudo do funcionamento relacional dessas famílias. A amplitude dos problemas associados ao uso de

drogas, de forma geral, é grande: para cada indivíduo envolvido com álcool e/ou outras drogas, estima-se que 4 a 5 pessoas, incluindo cônjuges, companheiros, filhos e pais, serão direta ou indiretamente afetados. Um episódio de embriaguez e intoxicação pode repercutir em um importante comprometimento das relações familiares, refletindo-se diretamente nas crianças (Halpern, 2001).



Como se percebe no perfil das famílias, através do levantamento de atendimentos, o percentual de 46% de mães que compareceram ao serviço e 18% de pais mostra a configuração de estrutura familiar monoparental, onde os limites e papéis apresentam-se fragilizados e com características de codependência, que são traços que também aparecem em 11% das esposas. Observamos que a renda dos familiares acompanhados pelo projeto também seguiu os indicadores das pessoas encaminhadas pela VEPMA: 63% vivem com até um salário mínimo mensal (sendo que 20% destes, não possuem renda própria).



Desta forma, consideramos que a avaliação do padrão de funcionamento relacional e de dependência, assim como também o emocional, nas famílias atendidas pelo projeto, auxiliou no planejamento e no manejo do tratamento, corroborando com os dados do diagnóstico clínico. Deste modo, a escolha da intervenção mais adequada para cada família e a avaliação do seu papel no processo de mudança do comportamento aditivo e disfuncional tornaram-se facilitadoras do processo terapêutico, uma vez que esses familiares necessitaram de fortalecimento de suas potencialidades para soluções adequadas na resolução de problemas em momento críticos – estes, muitas vezes, ocorreram em função das crenças e estratégias não adaptadas à situação existente, o que poderia ter agravado e mantido o sintoma disfuncional.

## Considerações Finais

A metodologia de intervenção criada pela equipe técnica da Cruz Vermelha Brasileira Rio Grande do Sul possibilitou a ampliação do campo da discussão das diferentes expressões que o uso de drogas repercute em nossa sociedade. Alocar esta discussão no âmbito judiciário não é incomum: incomum é a aceitação da necessidade de uma intervenção especializada e multifatorial, focada nas necessidades e demandas dos sujeitos que cometem delitos e que contemple a complexidade que estes casos denunciam. Compreender esta amplitude é o desafio que movimenta ambas as equipes técnicas envolvidas no projeto: para além da “garantia” de cumprimento de uma pena, o que nos move é a garantia do respeito à dignidade humana.

Esta experiência nos permitiu vivenciar o campo da saúde mental com todas as fragilidades e potencialidades que o tema impõe. Estender esta compreensão ao âmbito do judiciário foi o desafio das equipes, que experimentaram, por vezes, o rigor hierárquico de sua própria estrutura, mas que, por outro lado, encontraram também apoio e solidariedade que subsidiaram as várias formas de se responder aos problemas encontrados.

A implementação de um trabalho, com efetivação do diálogo e a interlocução entre os diferentes atores e universos envolvidos, resultou no sentimento de investimento nas pessoas acolhidas pelo projeto, e o resultado foi para muito além da pena cumprida: o que resultou foram pessoas que conseguiram se reorganizar nas suas próprias vidas, criando, muitas vezes, condições consideradas como “mínimas” para sobrevivência, mas, por vezes, nunca antes experimentadas.

78 A repercussão do projeto não se restringiu aos casos encaminhados para o programa de tratamento, e, sim, refletiu-se, de forma impactante, nos familiares inseridos no programa. Cabe ressaltar que o sucesso terapêutico não focou na abstinência dos casos relacionados à dependências químicas, encaminhados ao programa. Trabalhou-se com o foco de investir no vínculo relacional das pessoas em atendimento (relativo tanto à vida íntima, quanto à social e funcional), acesso a serviço de saúde mental especializado, tratamento medicamentoso e apoio, de forma a investir também na (re)organização da vida cotidiana, como dispositivo auxiliar para o cumprimento da pena. Mais do que ressocializar, o projeto conseguiu incluir e vincular pessoas que nunca antes haviam experimentado esta realização. Mesmo nos casos em que não se conseguiu uma adesão imediata, observamos que o serviço de saúde e o acolhimento oferecido culminaram na ideia de um espaço de referência para as pessoas encaminhadas, de forma a retornarem ao serviço, mesmo após abandono inicial do tratamento. O sentimento de estar sendo cuidado e de pertença, aliado ao incentivo do protagonismo das pessoas atendidas em seu próprio cotidiano, sem dúvida, foi o maior ganho deste projeto.

O sucesso deste resultado motivou a CVBRS a propor a execução da **Central de apoio psicossocial e acompanhamento das penas e medidas alternativas da rede social de Porto Alegre - CAPPMA/POA/CVBRS**, que tem sua execução prevista para 2011, e qualificará o espaço de cumprimento das PMAs em Porto Alegre

## Referências Bibliográficas:

ALENCAR, Márcia de. Alternativas Penais e Rede Social. Artigo. Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Vol. 1, n. 21. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. 2008. Anual.

CARTANA, M., Santos, S. M. A., Fenili, R. M., & Spricigo, J. S. (2004). Prevenção do uso de substâncias psicoativas. *Texto e Contexto de Enfermagem*, 13, 286-289.

DEMICHELI, D. & Formigoni, M. (2001). As razões para o primeiro uso de drogas e as circunstâncias familiares prevêm os padrões de uso futuro? *Jornal Brasileiro de Dependência Química*, 2(1), 20-30.

LARANJEIRA, R. ; ARAUJO, M. . A evolução do conceito de dependência química. In: Analice Giglioti ; Angela Guimarães. (Org.). *Dependência, Compulsão e Impulsividade*. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2007, v. , p. 9-17.

LIDDLE, H. A.; Dakof, G. A.; Parker, K.; Diamond, G.; Barrett, K. & Tejada, M. (2001). Multidimensional family therapy for adolescent drug abuse: results of a randomized clinical trial. *American Journal Drug Alcohol Abuse*, 27(4), 651-688.

FILHO, Júlio de Mello (org.). *Grupo e Corpo- Psicoterapia de Grupo com pacientes somáticos*. Artmed: Porto Alegre, 2000.

MEYERS, J., Apodaca, T., Ficker, S. & Slenisck, N. (2002). Evidence-Based Approaches for the Treatment of Substance Abusers by Involving Family Members. *The Family Journal: Counseling and Therapy for Couples and Families*, 10(3), 281-288.

OCCHINI, M., & Teixeira, M. (2006). Atendimento a pacientes dependentes de drogas: atuação conjunta do psicólogo e do psiquiatra. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 11, 229-236.

SANTOS, Fabiane. K. *Tecendo novas alternativas: promoção da saúde, reinserção social e apoio familiar*. Projeto Técnico. Porto Alegre, 2009.

SEIBEL, Sérgio Dario e TOSCANO JR, Alfredo. *Dependência de Drogas*. São Paulo: Editora Atheneu, 2001.

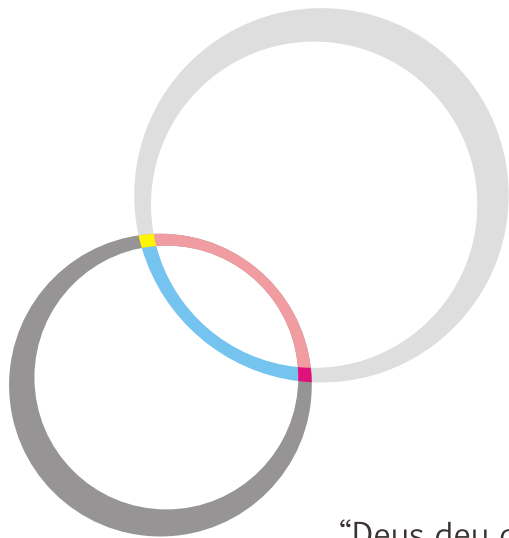
SILVA, E. A. (2001). Abordagens familiares. *Jornal Brasileiro de Dependência Química*, 2(Supl. 1), 21-24.

STANTON, M. T. & Todd, D. (1987). *Terapia familiar del abuso y adicción a las drogas*. Buenos Aires: Gedisa.

STEINGLASS, P.; Bennett, L. A; Wolin, S. J. & Reiss D. (1987). *La familia alcoholica*. Buenos Aires: Gedisa.







## Amor de mãe salvando vidas

“Deus deu o meu filho para mim. Não podia perdê-lo para as drogas”  
Iolanda Moraes Pires

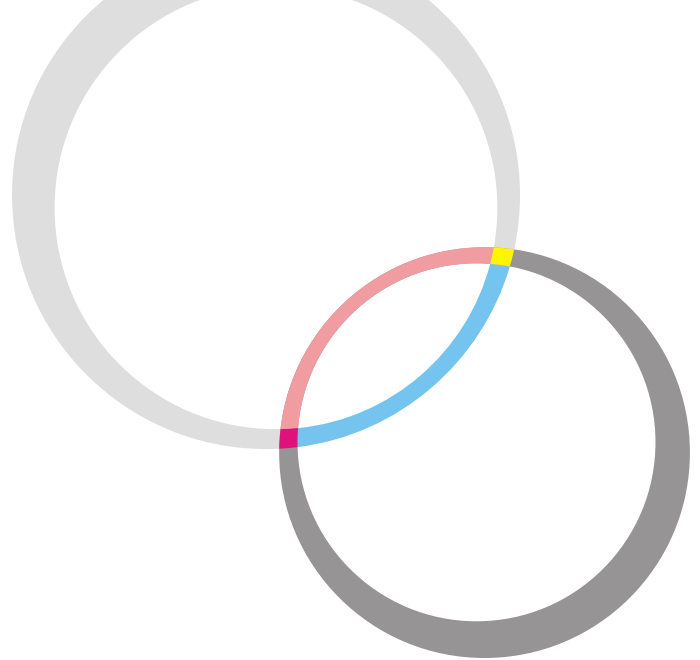
Por Gabriel Galli

Quem vê a elegante e simpática senhora magra, de cabelos negros (sempre muito bem penteados e enfeitados com presilhas coloridas), distribuindo sorrisos e conversando alegremente com todos, não imagina como sua vida foi mudada pelas drogas. Iolanda Moraes Pires, 54 anos, atual Presidente da Comunidade Terapêutica Novos Rumos, entidade que trabalha há sete anos na recuperação de dependentes químicos, não chegou a usá-las diretamente, mas lutou por um longo período para ver familiares longes do vício.

81

Em 2002, levou seu irmão, Sérgio Moraes Pires, 50 anos, até a Comunidade, procurando tratamento para o alcoolismo. Foi nesta época que percebeu que outros tipos de drogas estavam entrando em sua casa, desta vez, através de seu filho, Márcio Pires Rasem, 26 anos, apelidado de Cebolinha. “Eu entrei em pânico. Quando descobri que mais uma pessoa na minha casa estava tendo contato com entorpecentes, não soube o que fazer. Nós sempre pensamos que isso pode acontecer com outras pessoas, mas não conosco. A única solução que encontrei foi levá-lo ao fundo do poço para que pudesse vir pedir ajuda a mim. É muito difícil para uma mãe fazer isso” - conta ela.

O que Iolanda chama de “levar ao fundo do poço” significa deixar o usuário vivenciar todas as consequências da situação em que se encontra, até que sinta que é hora de mudar. Segundo ela, se ele não tem a iniciativa em iniciar o tratamento, não há nada que possa auxiliá-lo. “Não dá para obrigar a pessoa a fazer o que nós queremos. Já vi casos de internos que ficaram por um longo período na Novos Rumos só para poder enganar a família, voltar para casa e conseguir dinheiro para comprar mais drogas. Não queria que isso acontecesse com ele”.



Certa vez, durante a madrugada o telefone tocou. Era uma vizinha dizendo que cinco homens estavam correndo atrás de Márcio em uma pedreira próxima à casa deles. Segundo ela, três homens atiravam incessantemente enquanto ele corria. Ao desligar o telefone, Iolanda começou a ouvir de sua casa o barulho dos tiros que eram para o seu filho. Para ela, somente a sensação de impotência pode descrever a cena. “Vou fazer o que? Eu não podia sair correndo atrás. Eu tinha uma criança com nove anos de idade que precisava de mim. Estavam atirando no meu Cebolinha, e eu longe, sem poder fazer nada. Hoje nós lembramos esse fato e dizemos que ou o anjo dele era muito bom ou os caras eram muito ruins de tiro, porque três homens atirando em cima de uma pessoa e não pegar nenhuma bala é muito inacreditável. Ou fui eu, nos pés de Jesus, que estava rezando ali por ele. Dizem que Deus atende as mães, né? Deve ter sido isso” - conta.

Foi então que, durante seis meses, passou a ignorar o próprio filho, como única alternativa de levá-lo à recuperação. Não permitiu que entrasse em casa, negou comida e fez um pacto para que ninguém na família lhe desse dinheiro. Um dos momentos mais difíceis para ela foi vê-lo dormindo em uma calçada sobre um pedaço de papelão, com um moletom sujo tapando a cabeça e completamente drogado. “Eu sabia que isso era importante. Deus fez o meu filho para mim, eu não ia perdê-lo para nada, nem ninguém. Quando ele não agüentou mais a vida de mendigo, veio até mim e buscamos tratamento juntos” - desabafa.

Hoje, Cebolinha é pizzaiolo em uma grande pizzaria de Porto Alegre, casou e espera seu primeiro filho, dando o terceiro neto à Iolanda. Há seis anos não utiliza mais drogas e atua junto à Comunidade Novos Rumos no tratamento de outros pacientes. Sérgio, irmão de Iolanda, recuperou-se do alcoolismo e mantém-se há oito anos em abstinência.

# Tratamento de drogadição

por Gabriel Galli

**A Comunidade Terapêutica Novos Rumos é uma ONG que trabalha com dependência química, desde o ano 2000. Atualmente, possui sede em Porto Alegre, no bairro Lami, onde funciona uma casa de passagem para triagem dos pacientes, um escritório administrativo no Centro da cidade e a “Unidade Fazenda”, que recebe os internos para tratamento em Viamão. Além do corpo diretivo, a fazenda conta com oito estagiários e cinco monitores treinados para a rotina de desintoxicação dos pacientes. Nesta entrevista, a Presidente da Instituição, Iolanda Moraes Pires, descreve o importante trabalho que vem salvando vidas.**

## **Como funciona o tratamento na Comunidade Terapêutica?**

Diferente de um hospital, na Comunidade-fazenda nós não medicamos os internos. Trabalhamos apenas com conscientização, através de psicanalistas e monitores, que têm capacidade para trabalhar com dependência química. A orientação e supervisão são feitas pelo psicanalista Carlos Alberto Santetti.

Como existe uma procura muito grande, trabalhamos com uma unidade de triagem no bairro Lami, onde acontece a desintoxicação das pessoas durante um período de vinte a trinta dias. Após este período, são encaminhadas para a fazenda, onde ficam completamente isoladas. Elas não atendem telefone, não lêem livros, jornais, nem assistem à televisão. O único material de leitura permitido são livros didáticos que ensinam como vencer a droga. Os parentes não podem ter contato direto, apenas através de cartas. É permitido que os familiares visitem os internos uma vez por mês, mas apenas se eles tiverem cumprido o número mínimo de participação nos grupos de apoio.

O tratamento inteiro tem a duração de dez meses. Durante a sua passagem na fazenda, eles participam da vida no campo. Plantam, colhem e preparam a sua própria alimentação e são responsáveis pela limpeza e manutenção do local. Eles vão refazer toda a estrutura que perderam: disciplina, limites, responsabilidade. Com seis meses na fazenda, saem para a reinserção social. Passam vinte e cinco dias na fazenda e cinco com a família.

Nós não obrigamos o dependente a ficar na fazenda se não quiser. A vontade de mudar deve partir dele mesmo. É fácil pular a cerca, não tem portões nem grades. Entretanto, caso ele saia do local, deverá passar novamente por unidades de triagem e voltar para o fim da fila de espera, caso queira voltar. Já aconteceu de meninos faltando três ou quatro semanas para terminar o tratamento saírem e depois recaírem.

## **Como funciona o trabalho dos monitores na Fazenda?**

Os monitores são treinados pela Febract (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas) e permanecem 24 horas por dia na fazenda. Eles têm uma média de idade de 35 anos, que é a idade que realmente sabe dialogar com os dependentes, que sabe entender. Estes profissionais são ex-dependentes químicos que já passaram pelo mesmo tratamento. Uma pessoa como eu, que nunca usou drogas, não sabe o que sentem estas pessoas, e, por mais que queira, não conseguiria ajudar de maneira satisfatória. É uma questão de linguagem diferente, assim como ocorre com a família também.

## **É feito algum tipo de acolhimento especial à família?**

Sim, é uma das partes mais importantes. Nós partimos do pressuposto de que família não tem culpa, mas tem responsabilidade. Eles não têm limites, por isso usam drogas. As famílias chegam conosco em um estado muito grande de doença, que é maior até mesmo que a do próprio dependente. Ninguém nunca cogita a possibilidade de que seu filho pode se tornar um viciado em drogas. Para a família, ele só teve um probleminha porque os amigos o levaram para o caminho das drogas. Não foi! Ninguém o amarrou nem o obrigou a usar drogas. Ele fez por vontade própria.

Na primeira vez que a família chega fazemos uma entrevista que dura cerca de cinquenta minutos. Faz-se a acolhida, pois é ela que entra em desespero quando acontece a detecção da dependência química dentro de casa. O trabalho com as mães é mais delicado. Quando eu recebo uma mãe na comunidade, eu percebo dentro de mim exatamente o que ela está sentido porque eu já passei por isso. Esse vínculo eu procuro sempre manter com a família. Eu já percebi que se conseguir manter o vínculo com a família eles não recaem.

## **Como você avalia os resultados da Comunidade Novos Rumos?**

Temos uma taxa bem grande de abstinência dos dependentes após o tratamento, cerca 43%, em 2009. Nem o tratamento hospitalar tem essa taxa. Já tivemos alguns casos onde se combinou também a medicalização do tratamento hospitalar e o tratamento na fazenda, onde conseguimos atingir níveis mais altos. Estimamos que na avaliação deste ano a taxa de abstinência diminua por causa da popularização do crack.





**FÓRUM REDE SOCIAL  
DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS  
DE PORTO ALEGRE**

O Fórum Rede Social PMA de Porto Alegre/RS, criado formalmente em maio de 2009, é resultado do trabalho realizado, nas últimas duas décadas, pela Equipe da VEPMA juntamente com as Entidades Conveniadas, expressando o alto grau de maturidade e autonomia conquistada pela sociedade civil. Com a constituição desse espaço coletivo, novamente a Comarca de Porto Alegre apresenta uma experiência pioneira, desta vez mediante o protagonismo das entidades na execução da prestação de serviços à comunidade.





O **SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade** é uma organização da sociedade civil, criada em 10 de dezembro de 2001 por um grupo de profissionais de Direito, Comunicação e Saúde, oriundos de organizações de luta pelos Direitos Humanos (DH) de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) e de pessoas que vivem com HIV/aids. Nossa missão é trabalhar por uma cultura de respeito às sexualidades através da educação da sociedade e afirmação de direitos. Acreditamos que a ética do cuidado de si, a inovação, a inquietude e a criatividade, a transparência e a vontade de aprender, fazer e compartilhar, são valores fundamentais.

Desenvolvemos projetos de educação e direitos humanos em escolas da rede pública através de oficinas de sexualidade, gênero, poder e orientação sexual, trabalhando temas como homofobia, saúde e direitos humanos, sexualidade e gênero. Também oferecemos em nossa sede atendimento jurídico gratuito para portadores de HIV/aids e atuando em casos onde se faz necessária a defesa dos direitos civis de LGBT vítimas de discriminação.

Atuamos na produção e difusão cultural LGBT visando a mudança de paradigmas sociais ligados à sexualidade e a promoção da diversidade sexual e de gênero. Disponibilizamos biblioteca, videoteca, hemeroteca e acesso à internet para esta população. Desenvolvemos ações de advocacy em Direitos Humanos LGBT junto ao Governo Brasileiro, à ONU e no Mercosul, atuando em redes nacionais e internacionais. Estamos em fóruns de decisões políticas como: Conselho Municipal de Assistência Social; Comissão de DST/aids do Conselho Estadual de Saúde do RS; Comissão de SAT/aids do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre; Fórum de Ong/aids do RS; Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT; Grupo de Trabalho da Secretaria da Identidade e Diversidade do Ministério da Cultura; Rede LGBT do Mercosul; Associação Internacional de Lésbicas, Gays e Transgêneros – ILGA; e Rede Nacional de Direitos Humanos.











Iniciativa:

Realização:

Apoio:

Financiamento:



**Ministério da Justiça** **GOVERNO FEDERAL**